SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2980

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA Nº 082 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO 2021/2020 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS- COMAJA E PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO COMAJA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021/2022; APRESENTAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS AOS NOVOS PREFEITOS; PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA O EXERCÍCIO 2021.

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, em primeiro turno, no Centro de Eventos do município de Tapera/RS, Av. XV de Novembro 1150, Bairro Centro, reuniram-se os Prefeitos Municipais dos municípios consorciados ao COMAJA e demais convidados, cuja identificação e assinatura estarão em livro próprio para registro da, fls. 33 e 33 verso, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Ofício de Convocação n°001/2020 do dia 04 de janeiro de dois mil e vinte, objetivando a Eleição da nova Diretoria do COMAJA, para o exercício 2021/2022 e Eleição do Conselho Fiscal para os exercícios 2021 e 2022. Os trabalhos foram presididos pelo Secretário Executivo, Sr João Ernesto Schemmer, a quem escolheu a mim, Karina Doninelli, para auxiliá-lo. Com a palavra o Secretário Executivo João Schemmer, cumprimentando a todos, deu as boas-vindas, traçou comentários e explicações acerca desta reunião que de acordo que de acordo com a pauta da assembleia e a forma prevista, inicia-se com a eleição. Em ato continuo, solicitou aos presentes a apresentação das chapas dos candidatos a nova Diretoria, no qual ocorreu apenas uma manifestação de interesse, sendo os nomes indicados para nova Diretoria: Marcia Rossatto Fredi, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos para o cargo de Presidenta; Gilso Paz, Prefeito Municipal de Tio Hugo para o cargo de 1° Vice-Presidente; Volmar Helmut Kuhn, Prefeito Municipal de Tapera para o cargo de 2° Vice-Presidente; Rodrigo Jacoby Trindade, Prefeito Municipal de Mormaço para o cargo de Secretário. As indicações para titulares do Conselho Fiscal foram Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Sr Cleber Trenhago; Prefeito Municipal de Colorado, Sr Celso Gobbi; Prefeito Municipal de Espumoso, Sr Douglas Fontana; para suplentes as indicações foram Prefeito Municipal de Jacuizinho, Sr Diniz José Fernandes; Prefeita Municipal de Soledade, Sra Marilda Borges Coberlini; e Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, Sr Gustavo Peukert Stolt. Não havendo mais indicações, o Secretário Executivo abriu para votação aberta entre todos os prefeitos presentes na Reunião, solicitando que ficassem em pé todos que fossem a favor das indicações para Diretoria e Conselho Fiscal. O resultado da contagem de votos foi: A favor= 26 votos; Ausências/Abstenções = 3 votos. Participaram da votação os prefeitos de: Tapera; Fortaleza dos Valos; Ibirapuitã; Cruz Alta; São José do Herval; Victor Graeff; Mormaço; Saldanha Marinho; Itapuca; Santa Bárbara do Sul; Alto Alegre; Lagoa dos Três Cantos; Jacuizinho; Espumoso; Selbach; Boa Vista do Cadeado; Tio Hugo; Boa Vista do Incra; Fontoura Xavier; Soledade; Campos Borges; Não Me Toque; Salto do Jacuí; Quinze de Novembro; Ibirubá. Terminando a contagem as Chapas para Diretoria e Conselho Fiscal foram eleitas por unanimidade, alcançando mais de 2/3 dos votos dos prefeitos participantes, ficando assim constituída a Diretoria do COMAJA, Biênio 2021/2022: Marcia Rossatto Fredi, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos para o cargo de Presidenta; Gilso Paz, Prefeito Municipal de Tio Hugo para o cargo de 1° Vice-Presidente; Volmar Helmut Kuhn, Prefeito Municipal de Tapera para o cargo de 2° Vice-Presidente; Rodrigo Jacoby Trindade, Prefeito Municipal de Mormaço para o cargo de Secretário. Fica constituído como Conselho Fiscal Exercício 2021/2021 como titulares Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Sr Cleber Trenhago; Prefeito Municipal de Colorado, Sr Celso Gobbi; Prefeito Municipal de Espumoso, Sr Douglas Fontana; para suplentes Prefeito Municipal de Jacuizinho, Sr Diniz José Fernandes; Prefeita Municipal de Soledade, Sra Marilda Borges Coberlini; e Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, Sr Gustavo Peukert Stolt. Dada a palavra a Presidenta eleita Sra Marcia Rossatto Fredi, confirmou a equipe Técnica Administrativa já nomeada, sendo aceito e ratificado pelos presentes nesta reunião, a manutenção do Secretário Executivo, Sr João Ernesto Schemmer; Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Everton Lagemann; Diretor do Departamento de Saúde, Sr Domingos Tadeu Dalla Costa; Diretora do Departamento de Turismo, Sra Carolina Lopes, Diretora do Departamento Financeiro e Contábil, Sra Adriana de Azevedo, Assessoria de Projetos e Planejamento, Sra Karina Doninelli. Aos presentes, a Presidenta pediu para dar continuidade aos trabalhos previstos para o dia, com a apresentação dos departamentos e trabalhos realizados pelo COMAJA. Na oportunidade, o Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Everton Lagemann apresentou as atividades realizadas por seu departamento, dando ênfase aos resultados obtidos no projeto de Iluminação Pública, no qual ainda restam alguns municípios terminarem as instalações para encerrar o acompanhamento. Em seguida o Diretor do Departamento de Saúde, Sr Domingos Tadeu Dalla Costa, prosseguiu a reunião com a apresentação do departamento, dando ênfase ao quantitativo de exames/consultas realizadas pelos municípios via COMAJA no ano de 2020 e valor total faturado neste período. Informou que foi recebido do estado valores referente os anos de 2014, 2018 e 2019 referente o repasse que o consórcio recebe de R$ 3,00 anuais habitantes dos

municípios consorciados. Falou ainda sobre a possibilidade de entrega dos medicamentos adquiridos pelo convênio COMAJA/CISA. Em ato contínuo, a Presidenta do COMAJA abordou sobre as cirurgias eletivas, passando a palavra a palavra para o Secretário Executivo do COMAJA explicar sobre o assunto, que apresentou os valores e destinação das cirurgias para serem feitas via consórcio, após a explicação, a Presidenta afirma que este tema será pauta de discussão e votação na próxima assembleia do COMAJA. Após, a Presidenta passou a palavra para a Assessora de Projetos e Planejamento, Srta Karina Doninelli, que apresentou os resultados obtidos em licitações compartilhadas no ano de 2020. Na oportunidade, foi solicitado aos prefeitos que nomeassem até dois servidores ou funcionários públicos para serem responsáveis pelas demandas do COMAJA no município. Ato continuo a apresentação, o Departamento de Turismo, apresentado pela Diretora Carolina Lopes, explanou sobre o resultado dos trabalhos realizados e projetos previstos para o exercício 2021, enfatizou a importância da indicação de um responsável técnico da área de turismo junto ao município para participar das ações em prol do desenvolvimento da atividade regional, o qual terá um papel fundamental de multiplicador das atividade como um importante fator de desenvolvimento econômico para sua cidade. Encerrado as apresentações, a Presidenta do COMAJA passa a palavra para o Secretário Executivo, que apresentou os encaminhamentos dos projetos de asfalto e o convênio com o Governo Federal, em que o exército vai capacitar dois funcionários por município para a execução da manutenção das rodovias. Por fim, a presidenta eleita deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, na oportunidade o Sr Irineu Orth falou sobre os projetos prontos e os novos que podem ser elaborados, dando boas-vindas aos novos prefeitos, salientando a importância da unificação entre a região, com persistência e determinação em prol do benefício dos municípios do COMAJA. Não havendo mais manifestações, a Presidenta eleita agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia, dando por encerrada a sessão, determinando a mim, Karina Doninelli, que lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Ibirubá, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:74854F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 02, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Paulo Renato Paim Junior no cargo de Assessor Técnico.

A **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Paulo Renato Paim Junior no cargo de Assessor Técnico do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.

Art. 2° A carga horária será de trinta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C9C20BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N.º 001/2021 - 02

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACEUTICO.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR e ata da Assembleia 005/2019, faz saber que foram analisadas as inscrições pela Comissão Organizadora e HOMOLOGADAS as seguintes inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Farmacêutico:

FARMACEUTICO**: LETICIA ALINE FERNANDES**
LOUISE MENEGAT PADILHA

O candidato que não teve a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 18 de janeiro de 2021, junto ao CIRENOR, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

Sananduva, 14 de janeiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:891EDB8F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 059/2021: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020.

Certifico que foi realizado no dia 14/01/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 059/2021: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020.
Contratado: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.515.353/0001-02.**
Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 287/2020, referente ao reequilíbrio de preço dos itens 310-Escopolamina250mg+dipirona sódica10mg, Soro de Ringuer 1000ml e Soro Fisiológico 0,9% 1000ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

SANANDUVA, em 14 de janeiro 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:90DF092E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna púbica, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global **da construção de um pavilhão coberto em estrutura metálica**. A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia **03 de Fevereiro de 2020**, às **09h00min**. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 15 de Janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:C39737DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERAÇÃO CC HÉLIO KNECHT

PORTARIA Nº 11784, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido da prefeitura, a contar do dia 1º de janeiro 2021, o Servidor Municipal, Sr. HÉLIO KNECHT, matricula nº 611, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Apoio, planejamento e desenvolvimento da Educação Infantil, na Secretaria de Educação e Cultura, nomeado através da Portaria nº 11337 de 02 de dezembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:80E7D07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2021, ALEGRIA-RS, 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 05/2021 ALEGRIA-RS, 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Atualiza os preços para prestação de serviços com máquinas, caminhões e outros equipamentos rodoviários da prefeitura municipal de Alegria-RS, e dá outras providências".

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII, e de acordo com a Lei Municipal n° 045/1989 de 12 de dezembro de 1989.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores atualizados para o ano de 2021 a serem cobrados por serviços prestados com máquinas, caminhões e outros equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Alegria.

Serviços prestados por hora:	**Valor da Hora**
- Trator sobre esteira	R$ 165,25
- Trator agrícola	R$ 68,50
- Trator retroescavadeira	R$ 95,70
- Moto niveladora	R$ 190,30
- Pá Carregadeira	R$ 152,20
- Taxa para empréstimo de equipamentos agrícolas	R$ 27,20
- Taxa para patear/ arar ou gradear terreno até 400m²	R$ 68,50
- Carga de terra até 12km (ida e volta) 5m²	R$ 68,50
Serviço prestado por dia:	**Valor da diária**
- Distribuidor de calcário	R$ 54,40

Art. 2° - Para cada produtor requerente da prestação de serviços, será descontado 20 (vinte) minutos do total de horas recolhidas, para o deslocamento do equipamento agrícola ou máquinas até a propriedade rural ou local da prestação de serviço, conforme decisão do Conselho Municipal da Agricultura do Município.
Art. 3° - Fica isento de pagamento, os serviços necessários para enterrar animais bovinos, suínos, eqüinos e bubalinos no território do Município.
Art. 4º - Revoga-se o Decreto n° 06/2020 de 22 de janeiro de 2020.
Art. 5° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 12 DE JANEIRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:A1F1D7C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021, EM 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 033/2021, EM 14 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA - FG 25% A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CAROLINE LUTKE MARTINI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal n° 865, de 29/04/2004 e Ordem de Oficio n° 007 – SMECD de 08/01/2021.
R E S O L V E:

Art. 1° Designa a Função Gratificada de Assessora Pedagógica - FG 25% a Servidora Pública Municipal Ana Caroline Lutke Martini.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:85B681B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021, EM 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 034/2021, EM 14 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS PÚBLICAS".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Nº 13.019/2014 e Regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 44/2019, de 07/08/2019 e Ordem de Serviço nº 25/2021, de 13/01/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Públicas aos servidores a seguir arrolados:
COMISSÃO
Dilson Jose Welter
Noici Lauschner
Elizandro Eichkoff Meller
SUPLENTES
Clarice Joana Welter Wisneski
Sheila Christiane Muller
Vani Nehring Mella
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E6DD9057

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 003/2021, datado do dia 14 de janeiro de 2021, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIGOTTI LTDA**, CNPJ 06 211 571/0002-32, para aquisição de óleo diesel comum; gasolina comum, e óleo diesel s 10, para os veículos, ônibus e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação e Gabinete do Município de Alegria – RS, sendo:1.100 litros de óleo diesel comum; 1.550 litros de Gasolina comum e 4.700 litros de Óleo Diesel S 10. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos combustíveis o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 26.748,50 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO** - 0601 - Seção de Estradas e Caminhos. 15 0451 002 2008 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. **85** 0001 3390 30 00 00 - Material de Consumo. 21 0782 004 2068 – Programa Estrada Melhor. **75** 0001 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 0604 – Seção de Abastecimento de Água. 15 0451 006 2013 – Seção de Abastecimento de Água. **122** 0001 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. 0707 – Manutenção do Transporte Escolar. 12 0361 021 2017 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fund. União. **184** 0020 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 12 0361 021 2020 – Manut. Transp. Esc. De Ensino Fund. FUNDEB. **410** 0031 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 12 0362 021 2029- Manut. do Transp. Esc. do Estado Ensino Médio. **170** 1064 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** –0801 - Secretaria Municipal da Saúde. 10 0301 011 2034 – Manutenção da Secretaria da Saúde. **210** 0040 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 0804 - Fundo Municipal de Saúde Com Recursos Estaduais. 10 0301 010 2038 - Fundo Municipal com Recursos Estaduais. **245** 4090 3390 30 00 00 - Material de Consumo. **520** 4011 3390 30 00 00 – Material de Consumo. 0805 - Fundo Mun. de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 010 2042 – Fundo Municipal C/Recursos Federais. **260** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. 1002 - Fundo Municipal da Agricultura - FMA. 20 0606 023 2063 – Fundo Municipal da Agricultura. **351** 0001 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** – 0201 - Gabinete do Prefeito e unidades Subordinadas. 04 0122 002 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. **35** 0001 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**. 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. 08 0244 002 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social. **325** 0001 3390 30 00 00 - Material de Consumo.

Alegria - RS, 14 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8121BDE0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Aquisição de óleo diesel comum; gasolina comum, e óleo diesel s 10, para os veículos, ônibus e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Habitação

e Gabinete do Município de Alegria – RS, sendo:1.100 litros de óleo diesel comum; 1.550 litros de Gasolina comum e 4.700 litros de Óleo Diesel S 10. Dispensa de Licitação nº 002/2021. Vigência: Início a partir da assinatura do Contrato vigorando por 30 (trinta) dias e ou até o término das quantidades licitadas. Valor total de R$ 26.748,50 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). Empresa Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIGOTTI LTDA**, CNPJ 06 211 571/0002-32. Data: 14 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EDABA0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019 D – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2019 D – Tomada de Preços Nº 007/2019

Objeto:
DA READEQUAÇÃO FINANCEIRA
1.1. DO ACRÉSCIMO
Acrescenta-se o valor de **R$ 40.257,28 quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, correspondendo a 4,02% do valor do contrato, necessários à modificações no projeto;

1.2.DA SUPRESSÃO
Suprime-se o valor de **R$ 27.823,78 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, correspondendo supressão de 1,24%, ou seja, uma **diferença** entre o acréscimo e a supressão de **R$ 12.433,50 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do processo nº 20970/2020 e CI nº 241-Dfin/2020.

Contratado: Pipa Construção Civil e Reformas Eireli - CNPJ sob o nº 10.836.730/0001-80

Alvorada, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:611AC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº FHC / VPAF 589/2020 da Fundação Hospital Centenário - São Leopoldo/RS;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem mediante ressarcimento, a Fundação Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, o servidor Giovani de Oliveira Bernardino, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2012105307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2396C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 04 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2021, em substituição a titular Elisabete Soares Meirelles Viegas que estará afastada em Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DCB24F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2722/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1487/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Tânia Shirley Souza Pires, Matrícula Funcional nº 2013107178, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7DA4601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2723/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1487/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Caroline Silveira de Fraga Guedes, Matrícula Funcional nº 2008103626, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7709BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2721/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1487/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Letícia Coelho Piason, Matrícula Funcional nº 2007103270, para Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8B45B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2720/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1486/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Luiza Fabiana Ferreira Floriano Flor, Matrícula Funcional nº 2017108811, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A59B9580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2719/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1486/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Carolina Fogaça Emídio, Matrícula Funcional nº 2018108977, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59AAFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2718/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1486/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Juliano Souza do Nascimento, Matrícula Funcional nº 2010104547, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CBC1240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2726/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1494/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Adriana Pegoraro, Matrícula Funcional nº 2000101211, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E51C2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2725/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1487/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Letícia Coelho Piasson, Matrícula Funcional nº 2007103270, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52A3B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2724/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1486/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar o servidor Juliano Souza do Nascimento, Matrícula Funcional nº 2010104547, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BBA4A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Airton de Oliveira Pacheco para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2B171C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2778/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Airton Mendes Galo, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F29CD42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-B

Processo Administrativo Nº 32154/2019 e **Tomada de Preços Nº 022/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se a vigência da execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020, de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6.2.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG.

CONTRATADA/LOCADORA: CSM Construtora Silveira Martins Ltda.

Alvorada, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:82409BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jeronimo Araújo Miquelin, cargo em comissão de Diretor Geral, CC I, lotado na Diretoria Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7DCD023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lúcia Heibutcke, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7C9EF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniela Nunes Brasil, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E3CB2CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José Zeloir Pacheco, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria do Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E51FFB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eduardo Silva Gonçalves, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor do Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0CB071CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nicolle Monroe Pereira, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC IV, lotada na Chefia de Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:46CA1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Elmo Malvar Marinho, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0202DB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-C

Processo Administrativo Nº 32154/2019 e **Tomada de Preços Nº 022/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo prorroga-se a vigência da execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6.2.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete – SMGG, através do Processo Nº 30912/2020.

DA SUPRESSÃO DE VALORES
1.2. Suprimem-se do contrato os Itens 6.1.5, 6.2.1 e 15.9, totalizando a quantia de **R$9.702,78 (nove mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 2,49% do contrato.

DO ACRÉSCIMO DE VALORES

1.3. Acrescenta-se ao contrato o valor total de **R$130.288,96 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e oito reais noventa e seis centavos)**, correspondente a 33,46% do contrato.

CONTRATADA/LOCADORA: CSM Construtora Silveira Martins Ltda.

Alvorada, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:A3C4EB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luis Antônio da Rocha Marques, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B70ECC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sônia Regina Menger de Matos, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:76F8364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Kátia Janaína Gonçalves Esteves, Cargo em Comissão de Diretora Geral, CC I, da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete para a Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2D0596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Keli de Fátima Rodrigues Nunes, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC III, da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:91DE3BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Maria Elvira Costa Bonette, Cargo em Comissão de Chefe de Setor, CC IV, da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F02224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Jefferson Rodrigo Flores Victório, Cargo em Comissão de Diretor Geral, CC I, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A9BF0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lúcia Heibutcke, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5EB4E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jeronimo Araújo Miquelin, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2FD95FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar José Zeloir Pacheco, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A609184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Elmo Malvar Marinho, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3F3C2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Sônia Regina Menger de Matos, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7CF10F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ana Lúcia Brunetta Cardoso, cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC – Técnica Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades na Procuradoria Geral do Município, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA9ED4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:698891C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Júlio César dos Santos, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73CB3D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021 - EDITAL Nº004/2021 - SERVIÇOS TERCERIZADOS SAÚDE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 Constitui objeto desta licitação contratação de empresa habilitada para prestação de serviços Terceirizados da Saúde, conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 22/01/2021
Horário: 08Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 15 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:721019BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 - EDITAL Nº005/2021 - SERVIÇOS TERCERIZADOS OBRAS

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 Retifico o Edital Nº005/2021, que retifica a carga horária em 44 horas semanais.
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/01/2021
Horário: 14H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 14 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:1BFB262F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contrato Nº..: 002/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Valor.....: 3.861,27 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 11/01/2021 Término: 10/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (429)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 20w40 APIGL4. O MIL-L-2105 PARA O TANDEM-MOTONIVELADORA CASE 845b.

Arroio dos Ratos, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F4656AD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°094/2021

06/01/2021-Portaria n°094/2021-CESSA EFEITO da Portaria n°034/2018, que designou a servidora VERA LUCIA LIMA TISSOT, matricula n°220, para exercer a função de Coordenadora do SINE-Sistema Nacional de Empregos, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:15215A2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°051/2021

05/01/2021- Portaria n° 051/2021 – CESSA EFEITOS da Portaria n° 783/2020, que concedeu a Insalubridade Grau Médio 20%, ao servidor CLERIO DIONES LEITE DE SOUZA, matrícula n° 3837, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:346FFCAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°090/2021

06/01/2021-Portaria n°090/2021-CONCEDER Adicional de Insalubridade- 20% ao servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, Matricula 2815, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na forma dos artigos 87 e 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade periculosidade- LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho-LTCAT.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:05192CDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°091/2021

06/01/2021-Portaria n°091/2021-CONCEDER Adicional de Insalubridade- 20% ao servidor RICARDO PIRES, Matricula 3755, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 e 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade periculosidade- LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho-LTCAT.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DDAE3E59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Art. 1º do Decreto n. 048, de 05 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 048, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O contribuinte que desejar fazer o requerimento para o pedido de ligação de água nos terreno do município, deverá trazer os seguintes documentos obrigatórios e fazer o pedido no protocolo geral:
- Cópia do CPF e RG;
- Comprovante de vínculo com o imóvel, declaração de posse, com o relato de 02 (duas) testemunhas confrontantes, mencionando o tempo de moradia do requerente, sendo este documento registrado em cartório que deverá ser acompanhado de contas de luz, telefone, cartão de crédito ou outras inclusive declaração de associação de moradores, que apresentem o nome do requerente e o endereço da solicitação;

***Art. 2º** O modelo de declaração de posse, poderá ser retirado na Prefeitura, junto ao Protocolo Geral*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Data Supra.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:BAA9419D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS, ATÉ JUNHO DE 2021, NAS ESCOLAS QUE COMPÕE A REDE PUBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL, ESCOLAS COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL, FACULTA A RETOMADA NA REDE PRIVADA DE ENSINO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e der do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na formado artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N. 01/2020 DE 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.465 de 05 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N. 02/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.538 de 09 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais até junho de 2021 na rede pública municipal, estadual e escolas de educação comunitária e organização social, situadas no Município, ficando facultada a rede privada de ensino a retomada das aulas presenciais que deverão observar os critérios e protocolos do modelo de Distanciamento Controlado da bandeira adotada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Data Supra.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:6DE8B21D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA comissão permanente de licitação

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:
Membros Titulares:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	
Camila Cardoso Ramires	2859	Agente Administrativo Auxiliar	Presidente
Magda Luciane de Vargas Kruger	3787	Agente Fiscal	Membro
Francieli Maria Marx Kopp	3737	Auditora Fiscal de Tributos Municipais	Membro

Membros Suplentes:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	
Giovani da Silva Moraes	3889	Agente Administrativo	Membro
Eliane Brandorfi	3880	Agente Fiscal Tributário	Membro
Carla Rosane Azeredo dos Santos	2681	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Art. 2º - Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente, em ordem sucessória.

Art. 3º - A Comissão de Licitação fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 4º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1337/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:18E52BA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°102/2021

07/01/2021-Portaria n°102/2021-CONCEDER a servidora CHEILA COUTINHO BEDUNN, Matricula n°2855 "Licença Prêmio" referente ao 1ºQuinquênio compreendido de 24.02.2014 á 23.02.2019 conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/2002, alterado pela lei 3689/2014.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A7D4CC4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GERAL E INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro
Lucas Pinto da Silva	3844	Agente Administrativo	Membro
Darcíria Gross Eberhardt	3788	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Tatia Lisiane Alves Pereira	2879	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Jeremias da Silva Silveira	3916	Técnico em Informatica	Membro
Giovanna Roggerio da Silva	2705	Agente Administrativo	Membro
Giovani Freitas Biasoli	3845	Tecnico em Informatica	Membro
Verônica de Lourdes Porto Oliveira	1782	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes Técnicos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Rafael Olbermann R Pizzio	3092	Assessor Superior Cc7	Membro
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro	Membro
Renato Fontoura da Rosa	3797	Advogado	Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1048/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:FAAEE28D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

NOMEIA OS membros dA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Altiva da Silveira Salati	482	Agente Administrativo	Presidente
Adriana Costa	2749	Professora	Membro
Francieli Carvalho Cassabone	3233	Agente de fiscalização ambiental e sanitário	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Sonia Medianeira C. Figueiredo	2850	Agente administrativo Auxiliar	1º Suplente
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	2º suplente
Verônica de Lourdes Porto Oliveira	1782	Auxiliar de Serviços Gerais	3º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente, em ordem sucessória.

Art. 3º Esta comissão fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 3º Os membros desta portaria serão atuantes também na Comissão de Sindicância, de acordo com o parágrafo único do art. 161 da lei 2138/2002.

Art. 4º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:E0A49189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°101/2021

07/01/2021-Portaria n°101/2021-CONCEDER Adicional de Insalubridade- 20% ao servidor SUSANE DA SILVA GLOSKI, Matricula 3957, lotado na Secretaria Municipal da Administração, na forma dos artigos 87 e 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade periculosidade-LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho-LTCAT.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7E74F4BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

DESIGNA A comissão de CONTROLE INTERNO

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Central de Controle Interno, da seguinte forma:

Nome	Matrícula	Cargo	
Maria Celoi Rocha de Souza	390	Auxiliar Administrativo	Presidente
Soraia Abeche da Silva	1054	Digitadora	Membro
Patrícia Moreira Lindner	483	Auxiliar Administrativo	Membro

Art. 2º - A Comissão da Central de Controle Interno, fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:D96DC26A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.250 de 17 de junho de 2017 e o disposto nos Decretos nº 47 e 48/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da comissão permanente de licitação – modalidade pregão, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I – Autoridade:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
José Carlos Garcia de Azeredo	3956	Prefeito Municipal

II – Administrador

Maria Celoi Rocha de Souza	0390	Auxiliar Administrativo – extinção

III – Pregoeiro:

Hugo de Carvalho	0111	Escriturário – extinção

IV – Pregoeiro e Apoio:

Giovani da Silva Moraes	3889	Agente administrativo

V – Apoio

Jenifer Rodrigues Glosqui	3874	Agente administrativo
Cheila Coutinho Bedunn	2855	Agente administrativo auxiliar
Priscila Salatti Hein	3835	Agente Administrativo

Art. 2º - Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.
Art. 3º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, que constam no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 833/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:4572F127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°052/2021

05/01/2021- Portaria n° 052/2021 - CESSA EFEITOS da Portaria n° 785/2020, que concedeu Insalubridade Grau Médio de 20% ao servidor JOHN ALEX DE LIMA MACHADO, matrícula n° 3820, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:55172638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

NOMEIA OS membros dA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 2.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Marli Jacobsen Lima	2968	Agente Administrativo Auxiliar	Presidente
Airton Silva de Souza	2615	Agente Administrativo	Membro
Maria Olivia de Almeida Kuhn	3312	Professora	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Sonia Medianeira C. Figueiredo	2850	Agente administrativo Auxiliar	1º Suplente
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	2° suplente
Verônica de Lourdes Porto Oliveira	1782	Auxiliar de Serviços Gerais	3º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente, em ordem sucessória.

Art. 3º Esta comissão fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 3º Os membros desta portaria serão atuantes também na Comissão de Sindicância, de acordo com o parágrafo único do art. 161 da lei 2138/2002.

Art. 4º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:304B0CEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE Nº 1.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para a Comissão de Processo Administrativo Especial nº 1, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Andréa da Silva Kern	2719	Agente Administrativo	Presidente
Mariana dos Anjos Alves	2889	Agente Administrativo	Membro
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente Administrativo	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	1º suplente
Giovanna Rogério da Silva	2705	Agente Administrativo	2º suplente
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes	2710	Farmacêutica	3º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:68341383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE Nº 2.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para a Comissão de Processo Administrativo Especial nº 2, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Adriana Alonso Lopes Gavião	0114	Auxiliar Administrativo	Presidente
Vera Lúcia Lima Tissot	0220	Auxiliar Administrativo	Membro
Sandra Izabel Souza da Silva	0174	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	1º suplente
Giovanna Rogério da Silva	2705	Agente Administrativo	2º suplente
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes	2710	Farmacêutica	3º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:B3D4C8E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°018/2021

04/01/2021-Portaria n°018/2021-CESSAR EFEITOS da portaria n°042/2019 da Servidora SABRINA PFINGSTAG BARTH matricula n°1309 e 2642 que concedeu Gratificação de Apoio Pedagógico- GAP 5 -Coordenador Pedagógico, a contar de 32 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0C6AB7F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°016/2021

04/01/2021-Portaria n°016/2021-CESSAR EFEITOS da portaria n°042/2019 da Servidora GIOVANI COSTA CERONI matricula n°1295 que concedeu Gratificação de Apoio Pedagógico- GAP 5 - Coordenador Pedagógico, a contar de 32 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F0B1C5FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2021

06/01/2021-Portaria n°089/2021-CESSAR EFEITO da Portaria n°634/2017, que designou o servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, matricula n°2815, para exercer a Função Gratificada de Motorista do Prefeito-FG:5 conforme 44 e 52 da Lei 2.138/2002 da Lei 2114/2005, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D961771C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°047/2021

05/01/2021-Portaria n°047/2021-NOMEAR LUIZ ALBERTO SOUZA E SILVA, em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO-Padrão 2-Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em DECIMO PRIMEIRO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei n° 2.138/02 e 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:310130E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°046/2021

05/01/2021-Portaria n°046/2021-NOMEAR DIEGO CARVALHO KERN, em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO-Padrão 2- Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em DECIMO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei n° 2.138/02 e 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C7158B35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°045/2021

05/01/2021-Portaria n°045/2021-NOMEAR VITOR PIZZIO POKORSKI, em caráter efetivo, para cumprir "Estágio Probatório", no Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO-Padrão 2- Classe A, com vencimentos mensais de R$1.045,66 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital n°005/2019, que homologou a classificação em NONO lugar e de acordo com a Lei n°3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais- Lei n° 2.138/02 e 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2C695F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Limite, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 50/2021,** para aquisição de serviços de manutenção e atualização da seção legislativa do site do Município, pela empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.875.435/0001-82, pelo valor mensal de R$140,00 (cento e quarenta reais).

Augusto Pestana/RS, 7 de janeiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C822763C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370-A, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, Artigo 14-XI, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 520.284,60 (quinhentos e vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	449051000000	1020	R$ 520.284,60

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, saldo a liberar financiamento FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 520.284,60.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:63F2005F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Barracão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (2019–nCoV), e estabelece outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de Março de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (2019–nCoV);

CONSIDERANDO a recente alta no número de infectados pelo novo coronavírus, associada a incerteza da data de vacinação de toda a população brasileira;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado do Rio Grande do Sul em relação à infecção pelo Coronavírus, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expensão no Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território do município de Barracão, até a data de 31.12.2021, ou, no caso de ocorrer antes, até que a pandemia causada pelo novo coronavírus (2019–nCoV) seja declarada encerrada e se ingresse no período pós-pandêmico.

Parágrafo Único. As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e das medidas estabelecidas no Decreto nº 373, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da Administração Pública no município de Barracão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0985CD0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga portaria n° 447/2021

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a portaria n° 447, de 30 de novembro de 2020, a qual transferiu e concedeu gratificação de sobreaviso ao servidor Tiago Bonez da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O servidor retorna a exercer suas funções na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 14 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B28E02D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021, (30 dias), ao servidor **Avelino Agustinho Spanholi,** ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, padrão 08, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E2D29A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença a servidor municipal para exercer Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1° Conceder licença ao servidor municipal **Jacson Bergamo Picoli**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, para exercer funções do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, percebendo remuneração do cargo efetivo como se em efetivo exercício estivesse, conforme opção do servidor, sendo, a referida licença no período de 14 de janeiro de 2021 a 12 de maio de 2021, em substituição aos Conselheiros titulares, que estarão em gozo de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 14 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CFC99EC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor municipal, a pedido

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Casairto Duarte da Luz,** matricula 87.891.20-05, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Obras, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de janeiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:53CFD166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – Registro de Preços**.** Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de brita nº 01, brita nº 02, pedrisco, pó de brita, pedra marroada e rachão, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. **Abertura: 27 de janeiro de 2021, às 09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AA0162B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público **Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS**. **Abertura: 27 de janeiro de 2021**, às **14h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:0E9F9CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de horas de caminhão equipado com pipa/tanque, para executar o transporte de água para abastecimento de reservatórios das comunidades que necessitem, contratando a empresa TRANSCALI LTDA, pelo valor de R$ 160,00 por hora trabalhada, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 300 (trezentas) horas. Período: de 12 de janeiro de 2021 a 11 de julho de 2021.

Boa Vista do Sul, 14 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:051D0CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 001/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 17 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Concorrência n° 001/2021, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de janeiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:BECA3D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Lucila Maggi Morais Cunha, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **TESOUREIRO** - INSCRIÇÃO NOME: 48314202360-0 GUILHERME ANTONIO PETRY CORRÊA - Portaria nº 111/2021. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 15 de janeiro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

QUÉLI CÓRDOVA PEREIRA ADAMI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:6D1A91D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: **TADEU DE PAULA**, CNPJ: 29.949.746/0001-28. Objeto:
prestação de serviços técnicos profissionais de geólogo. Este contrato terá validade de doze meses a partir de sua assinatura. Valor mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Bom Princípio, 13 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E9965527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

Espécie: Contrato administrativo n° 002/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. CONTRATADO:CASA DE REPOUSO ACONCHEGO E FELICIDADE, CNPJ 20.618.656/0001-80. Objeto: Acolhimento de idoso conforme processo judicial n° 5001439-91.2020.8.21.0068/RS. Prazo de vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022. Valor mensal: R$ 1.015,00.

Bom Princípio, 13 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:FBD7DE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 037/2020

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 037/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 08.917.214/0001-39. Objeto:Prestação de serviços depara a prestação de serviços de radiodifusão comunitária. Fica REVOGADA A SUSPENSÃO CONTRATUAL de prestação de serviços de veiculação, na Rádio Comunidade do Vale, Frequência 87.7 FM, de comunicados e informativos de interesse público da Administração Municipal de Bom Princípio/RS tendo em vista o término do ano eleitoral e a mudança de exercício financeiro.Fica suprimido do contrato firmado o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) correspondente ao período de Julho/2020 a Dezembro/2020.

Bom Princípio, 13 de janeiro de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E62EBA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 001/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos e máquinas, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **28/01/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:3AB3FC98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2020, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **29/01/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:15E484DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Modalidade: DISPENSA nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de peças e óleos para a Motoniveladora Caterpillar 120K, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Contratada:** MM MASTER MÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 29.946.725/0001-59. **Valor total:** R$ 5.812,00 (cinco mil e oitocentos e doze reais). **Prazo de entrega:** em até 05 (cinco) dias.

Braga/RS, 14 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:89262755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 015 CONTRATO Nº 030/2015

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados para serviços gerais de limpeza, até zeladoria, e coordenação de serviços, para atuarem nas dependências do Centro Administrativo Municipal, unidades básicas de saúde, escolas de ensino fundamental e ensino infantil, ou onde for de conveniência do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 02 (dois) meses, de 02/01/2021 até 02/03/2021.
VALOR: 903.792,74 (novecentos e três mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 451.896,37 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Campo Bom, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0E4516B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.985, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 E REEDITA AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar a Lei Municipal nº 5.143, de 06 de outubro de 2020;

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto reedita as normas que regulamentam a aplicação da Lei Municipal nº 5.143/2020, que Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, no Município de Campo Bom, ficando revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.966, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica permitido, no âmbito da Administração Municipal de Campo Bom, a circulação de documentos assinados digitalmente, desde que o documento tenha sido assinado por certificado digital sujeito à autoridade subordinada à hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 1º. Os documentos assinados digitalmente, somente serão aceitos, quando disponibilizados pela autoridade certificadora a possibilidade de consulta da veracidade da assinatura vinculada com o documento.

§ 2º. Na falta de assinatura digital os servidores dos setores competentes darão autenticidade aos documentos apresentados através de análise dos mesmos e mediante termo de responsabilidade assinado pelo requerente.

Art. 3º. Toda a pessoa, física ou jurídica, que tiver relação com a Administração Municipal deverá informar, em seu registro cadastral junto ao Município de Campo Bom, os meios de contato de sua preferência, devendo constar, além do endereço físico, o endereço eletrônico de e-mail e o número de telefone para troca de informações por meio de aplicativos de mensagens sempre que existente.

§ 1º. Sempre que as comunicações sejam realizadas nas formas eletrônicas, serão consideradas como recebidas no ato do primeiro acesso posterior a seu envio, ou, no prazo de 01 (um) dia útil após o seu envio, independentemente de acesso.

§ 2º. Nos casos em que a comunicação ao Contribuinte implique deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos, a Administração Municipal deverá realizar a comunicação mediante notificação ou intimação, realizada diretamente pelos servidores, pelo serviço oficial de correios ou via endereço eletrônico de e-mail cadastrado**.**

§ 3º. É de responsabilidade do Contribuinte a atualização cadastral, sendo válida a notificação realizada para o último endereço informado pelo Contribuinte.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES SEGUNDO SEU GRAU DE RISCO

Art. 4º. As atividades econômicas são classificadas como de baixo risco, médio risco, e alto risco, assim definidos:

I – como de baixo risco, as atividades econômicas listadas no Anexo I deste Decreto, desde que atendidas as exigências do inciso I, II e III do Artigo 5º e do Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 5.143/2020;

II – como de médio risco, as atividades cujos graus de risco não estejam enquadradas nos conceitos de baixo risco e alto risco, e ainda conforme a classificação nas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios;

III – como de alto risco aquelas atividades econômicas classificadas pelas legislações e resoluções municipais, estaduais ou federais, de segurança sanitária, controle ambiental, ou prevenção de incêndios.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO NA ABERTURA DE EMPRESAS

Seção I
Procedimentos de abertura de empresas com atividades de baixo risco

Art. 5º. As atividades consideradas de baixo risco poderão ser iniciadas independente de inscrição no cadastro econômico do município, sendo responsabilidade de seus administradores a verificação do correto enquadramento nos termos da legislação vigente.

§ 1°. A regra do caput não se aplica para as empresas que pretendem enquadramento pelo regime de tributação do Simples Nacional e para as empresas que tenham a necessidade de utilização da Nota Fiscal de Serviços-eletrônica, devendo o cadastro municipal ser realizada antes do início das atividades.

§ 2º. Mesmo que dispensado à inscrição municipal na forma do caput para o início de suas atividades, o contribuinte deverá observar todos os requisitos sanitários e/ou ambientais quando a atividade assim exigir.

§ 3º. Após o início das atividades na forma do *caput*, o Contribuinte deverá se regularizar junto aos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

§ 4º. O descumprimento sujeitará o contribuinte as penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.143/2020.

Art. 6º. Após o início de suas atividades a empresa, enquadrada como de baixo risco, poderá solicitar sua inscrição junto ao cadastro municipal e obtenção do Certificado de Dispensa de Alvará de Licença.

Art. 7º. A Sala do Empreendedor poderá promover de ofício a inscrição junto ao cadastro municipal das atividades enquadradas como baixo risco, sempre que tiver acesso aos dados da Junta comercial - JUCISRS e Receita Federal do Brasil, sendo responsabilidade do contribuinte o acompanhamento da realização e correção.

Seção II
Procedimentos de abertura de empresas com atividades de médio risco

Art. 8º. As atividades econômicas classificadas como de médio risco, conforme inciso II do artigo 4º deste decreto, poderão ser iniciadas após a concessão do alvará provisório de funcionamento condicionado à apresentação da documentação exigida pelo município.

§ 1º. As atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área, não terão a liberação do alvará provisório antes das análises dos respectivos órgãos.

§ 2º. Os requerimentos para exercício das atividades enquadradas na forma do §1º deste artigo, serão, antes do início das atividades pelo Contribuinte, e no momento da consulta de viabilidade, encaminhados pela sala do empreendedor às Secretarias competentes a fim da verificação do atendimento aos requisitos básicos ambientais e sanitários.

Art. 9º. A solicitação da inscrição junto ao cadastro municipal para atividades enquadradas de risco médio deverá ser realizada por Requerimento no Sistema disponibilizado pela JUCISRS em conjunto com os seguintes documentos:

I – Viabilidade do local e de atividade devidamente aprovada pelo órgão competente;

II - Licença Ambiental e Vistoria sanitária ou comprovante de seu protocolo junto ao órgão competente nos casos quando exigível;

III – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

IV – Cópia do ato constitutivo;

V – Documento de identificação, legalmente reconhecido, de cada um dos sócios e/ou responsáveis e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); havendo sócio pessoa jurídica, cópia do ato constitutivo, cópia de documento que legitime sua representação e cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

VI – Documentação comprobatória da posse e permissão para destinação relativa ao imóvel em que o estabelecimento estará localizado (matrícula, contrato de locação, carnê de IPTU, entre outros);

VII – Alvará de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndios (APPCI), nos casos que for exigível.

§ 1º. A solicitação de inscrição junto ao cadastro econômico municipal, para pessoas físicas, obedecerá o regramento especificado no artigo 140 do Código Tributário Municipal, a partir da comunicação do interessado junto à Sala do Empreendedor.

§ 2º. As empresas que sejam instaladas com estabelecimento apenas para correspondência, deverão declarar essa condição e ficarão dispensadas da apresentação do documento referido no inciso VIII deste Artigo**.**

Art. 10. No ato de ingresso do requerimento de abertura da empresa, a Sala do Empreendedor deverá verificar se o mesmo está acompanhado de todos os documentos necessários à instrução do processo, não recebendo os documentos caso esteja incompleto, comunicando ao requerente quais os documentos que estão faltando.

§ 1º. Sendo o caso de exigência de licenciamento ambiental e/ou vistoria sanitária a sala do empreendedor instruirá o requerente a realizar os protocolos pertinentes de acordo com a atividade pretendida.

§ 2º. Após verificada a viabilidade da instalação a Sala do Empreendedor remeterá o processo ao Setor de Licenciamento de Alvarás para análise e aprovação.

§ 3º. Caso o Fiscal responsável pelo Licenciamento de Alvarás julgue necessário a promoção de diligências, deverá notificar o contribuinte na forma prevista no Artigo 3º deste Decreto dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar.

§ 4º. Não atendida a diligência, a Sala do Empreendedor encerrará o processo em razão de considerar que o interessado não promoveu sua regular inscrição conforme definido no §1° do Art. 9º da Lei Municipal nº 5.143/2020 e, posteriormente, remeterá o processo ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

§ 5º. Aprovados e concluídos os procedimentos administrativos, o fiscal responsável comunicará o deferimento da inscrição e no ato emitirá o Alvará de Licença ou Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 11. A obtenção do Alvará provisório de funcionamento seguirá as regras estabelecidas na seção IV do presente decreto.

Seção III
Procedimentos de abertura de empresas com atividades de alto risco

Art. 12. As atividades econômicas classificadas como de alto risco somente poderão ter suas atividades iniciadas após o recebimento do Alvará de Licença definitivo, o qual somente será expedido após a obtenção, pelo interessado, dos Licenciamentos Ambiental e Sanitário.

Art. 13. Para a apresentação do requerimento de alvará de atividades econômicas de alto risco, o Requerente, ao ingressar com a solicitação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos para atividades econômicas de risco médio, a aprovação dos competentes órgãos aos quais a licença seja obrigatória, sejam eles sanitários, ambientais ou outros.

Parágrafo único. Não haverá concessão de alvará provisório para atividades de alto risco, sendo seu exercício sem a licença expedida pelo município infração grave punível na forma da Lei.

Seção IV
do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 14. O Alvará de Funcionamento Provisório, conforme determina a Lei Municipal nº 5.143/2020, permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto e/ou, conforme o parágrafo 1º do artigo 8º deste Decreto, dependa de prévia autorização dos órgãos ambientais e sanitários.

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório não será concedido para as atividades de risco que:

I - abriguem aglomeração de pessoas;

II - sirvam como depósitos ou manipulem produtos perigosos, inflamáveis, explosivos ou tóxicos;

III - tenham potencial poluidor alto;

IV - para atividades que, por suas características peculiares, exigirem análise prévia dos órgãos ambientais e sanitários conforme resoluções, instruções normativas e portarias dos respectivos conselhos reguladores da área.

§ 1º. Considera-se aglomeração a reunião de mais de 100 pessoas no mesmo ambiente.

§ 2º. Mediante vistoria pela Secretaria competente, e desde que expedido, por essa, parecer conclusivo de que o exercício da atividade pelo interessado não ofereça riscos ao meio ambiente e à saúde da população, poderá ser permitido a liberação do alvará de funcionamento provisório para empresas impedidas por um ou mais dos incisos previstos no caput deste artigo.

Art. 16. No Alvará de Funcionamento Provisório conterão as pendências a serem cumpridas para a obtenção do alvará definitivo e o termo de ciência e responsabilidade das informações apresentadas no ato de protocolização, assim como as sanções prevista no caso de desrespeito às normas legais vigentes nos aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 17. O alvará provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogada, por até igual período, a critério do poder público, mediante pedido fundamentado.

Parágrafo único. O secretário responsável pelo órgão de liberação do alvará poderá autorizar tantas prorrogações quantas forem necessárias desde que o Contribuinte comprove que está promovendo os atos diligenciados pelos Órgãos do Poder Público.

Art. 18. No prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento do Alvará de Funcionamento Provisório, o contribuinte deverá comprovar o atendimento das pendências constantes no TCR ou encaminhar, no mesmo prazo, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

§ 1º. O atraso na obtenção de licença, seja ela ambiental, sanitária, ou de prevenção a incêndios, autoriza a prorrogação dos efeitos do alvará provisório, desde que o contribuinte demonstre, mediante prova documental, que está cumprindo os prazos determinados pelos respectivos órgãos responsáveis.

§ 2º. O pedido de prorrogação previsto no *caput* deste artigo somente ilidirá a aplicação das penalidades por atraso na entrega da licença se for realizado antes do vencimento do prazo de validade do alvará provisório ou sua prorrogação.

Art. 19. O Alvará poderá ser cassado pelo município se forem infringidas quaisquer disposições legais referentes às posturas municipais, ao meio ambiente, à vigilância sanitária ou se ficar constatado que o funcionamento do estabelecimento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 20. Para as atividades econômicas classificadas como baixo risco e médio risco, antes de ser aplicada a penalidade, deverão ser adotadas as medidas de fiscalização orientadora conforme art. 9º da Lei Municipal nº 5.143/2020.

Art. 21. Lavrado o Termo de Constatação em primeira visita, conforme inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 5.143/2020, o Contribuinte disporá do prazo de 30 (trinta) dias para regularizar seu cadastro municipal e obter as devidas autorizações quando exigidas por lei ou solicitar prorrogação por igual período quando devidamente justificada.

Parágrafo único. Não cumprida a entrega dos documentos exigidos no prazo ou não tomada a providência determinada, deverá ser lavrado Auto de Infração e aplicada as penalidades previstas no Artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020 conforme o caso.

Art. 22. Quando da aplicação das penalidades constantes nos incisos de I, II, III e V do artigo 10 da Lei Municipal, o contribuinte terá novo prazo de 30 (trinta) dias de prazo para recurso da autuação ou regularização do cadastro municipal com a obtenção das licenças necessárias.

Parágrafo único. Não cumprido o prazo, previsto no caput, para recurso ou regularização do cadastro municipal sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020.

Art. 23. Não se aplicará o processo fiscalização orientadora para infrações praticadas por empresas de atividades econômicas enquadradas como de alto risco, sendo que na constatação de início de atividade sem prévia licença do município, deverá proceder a aplicação da penalidade conforme inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades prevista na Legislação Ambiental e Sanitária.

§ 1º. Quando autuada, a empresa deverá encerrar, imediatamente, as atividades enquadradas como de risco alto.

§ 2º. Aplicado o embargo, o Contribuinte disporá de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa em relação à autuação ou regularização do cadastro municipal com a obtenção das licenças necessárias para reinício das atividades.

§ 3º. A defesa mencionada no §1º deverá ser devidamente protocolada e direcionada para análise pela respectiva Secretaria que procedeu a fiscalização e autuação.

§ 4º. O descumprimento do embargo ou falta de regularização no prazo estipulado no §1º deste artigo sujeitará o autuado à aplicação de penalidade em dobro conforme determina o § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.143/2020.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Fica dispensado o reconhecimento de firma em documentos onde seja possível ao Servidor Municipal do Setor de Protocolo confrontar a assinatura com aquela constate no documento de identidade.

§ 1º. Estando presente o próprio cidadão, o reconhecimento de sua firma poderá se dar no momento da assinatura desde que esta seja lavrada diante do Servidor.

§ 2º. Tanto no caso do caput, quanto no caso do §1º, deverá o Servidor Municipal certificar a autenticidade e a forma como se deu a verificação.

Art. 25. Quando for fornecida cópia de documento, poderá o servidor que a recebeu certificar a originalidade mediante a comparação com o documento original, devendo tal circunstância ser certificada no próprio documento cópia.

Art. 26. A taxa de licença para localização e exercício de atividade obedecerá o definido no Código Tributário Municipal e será lançadas sempre que houver o fato gerador.

§ 1º. No momento da expedição do Alvará de Licença ou Alvará de Funcionamento Provisório a Sala do Empreendedor lançará a taxa de licença para localização e exercício de atividade de acordo com a atividade licenciada.

§ 2º. A cada pedido de renovação da licença de exercício da atividade, seja para a obtenção do alvará provisório seja para o alvará definitivo, ocorre novo fato gerador devendo ser cobrada a taxa atinente ao licenciamento.

§ 3º. Incidirão correção monetária, juros de mora, e multa de mora sobre o valor da taxa lançada e não recolhida no prazo de 30 (trinta) dias após o seu lançamento, podendo o valor ser inscrito em Dívida Ativa e executado conforme os mecanismos legais de cobrança.

Art. 27. Sempre que possível, a tramitação dos processos tratados por esse Decreto deverá ser realizada na forma digital em processo informatizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:97F770F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.891, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE GOMES DA SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 9104, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:22C7082E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.892, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VERA LUCIA DA ROSA,** matrícula nº 10305, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:83B36EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.893, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **FABIO ANDRÉ SCHWAN**, matrícula nº 9157, titular do Cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F91FBDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.894, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **HENRIQUE GABRIEL NAUD DE MOURA,** matrícula nº 10315, titular do Cargo de Agente de Vigilância em Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0B2D8AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.895, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARINES ARNHOLD**, matrícula nº 10112, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FDCF1E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.896, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados à Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2020.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo
9077	ANAELISA BUFFON REIS	Psicólogo
9081	DAIANE LAIS WEBER	Nutricionista
9088	IONARA PATRICIA MEDEIROS GRAEF	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C68C5055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.897, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DA SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIÇONARA FERNANDES**, matrícula nº 8290, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:53EB859D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.898, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROBERTA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7390, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D16ED53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.899, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROBERTA CAROLINE TAUFER,** matrícula nº 7171, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0E0D4320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.900, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **RENATA MICHELE ZANINI GARDINI**, matrícula nº 7207, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F97EA4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.948, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Assistente Administrativo **KARIN ANGÉLICA STAUDT,** matrícula nº 12.643, para substituir a Diretora da Divisão de Controle Documental e Patrimônio FABÍULA KERSCH DIETER, matrícula nº 8506, com DCA, no período de 08 a 27 de fevereiro de 2021, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2AC504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.949, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA Coordenador da Oficina de Arte Popular.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO FRANTZ** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Oficina de Arte Popular, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D0C7EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANITÁRIO PÚBLICO DO PARQUE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO ARNO KUNZ.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRULOG LTDA e STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI foram consideradas HABILITADAS e a empresa EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada INABILITADA no certame. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso.

Campo Bom, 14 de janeiro de 2021.

LUCAS M. DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:802793E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.950, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM – APAE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as servidoras **ANA CLARISSA NERLING, MICHELE CLOSS DA SILVA** e **VERA LUCIA DE LIMA RIBAS**, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Termo de Fomento nº 001/2021, entre o município de Campo Bom e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom – APAE, conforme estabelecido na Cláusula 7ª do respectivo Termo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EACE381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.951, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO

BOM E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM – APAE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **LUANA CAROLINE SCHNORR**, matrícula nº 10910, como Gestora do Termo de Fomento nº 001/2021, entre o município de Campo Bom e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom – APAE.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F5C6CC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.952, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as servidoras **ANA CLARISSA NERLING, MICHELE CLOSS DA SILVA** e **VERA LUCIA DE LIMA RIBAS**, para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Termo de Fomento nº 002/2021, entre o município de Campo Bom e a Liga Feminina de Combate ao Câncer, conforme estabelecido na Cláusula 7ª do respectivo Termo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:265C20F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.953, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **LUANA CAROLINE SCHNORR**, matrícula nº 10910, como Gestora do Termo de Fomento nº 002/2021, entre o município de Campo Bom e a Liga Feminina de Combate ao Câncer.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8B9B12C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATADA: SQUINZANI E SQUINZANI LTDA
CNPJ: nº 27.486.674/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 07 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5D64B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 02/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 05.135.045/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para serviço de Licenciamento de Programas de Computador

VALOR: R$ 65,41(Sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 08 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BAB8302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MASTER RELÓGIOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ nº 05.135.045/0001-97.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 02/2021.

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

VALOR: R$ 65,41(Sessenta e cinco reais e quarenta e um centavo) mensais.

Cândido Godói, RS, 08 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B9A29CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – COMUNIDADE DA MATRIZ

CNPJ nº 87.697.769/0029-90

OBJETO: LOCAÇÃO DA PARTE TÉRREA DO SALÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES PARA ESTACIONAMENTO DE 09 (NOVE) VAGAS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 53,78 (Cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais por veículo.

Cândido Godói, RS, 11 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CC63E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – COMUNIDADE DA MATRIZ
CNPJ nº 87.697.769/0029-90

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 03/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DA PARTE TÉRREA DO SALÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES PARA ESTACIONAMENTO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR**: R$ 53,78 (Cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais por veículo.**

Cândido Godói, RS, 11 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3E03854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 04/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATADO: JANE CLEVIS BERNARD SCHNEIDER

CPF nº 895.749.310-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO.

VALOR: R$ 1.184,05 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 11 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1D7DD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: JANE CLEVIS BERNARD SCHNEIDER
CPF nº 895.749.310-72

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 04/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO.

VALOR: R**$ 1.184,05 (Um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos) mensais.**

Cândido Godói, RS, 11 de Janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:495E3002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONTRATADO: CATHERINE ANGÉLICA HARTMANN GALLERT

CPF nº 695.246.530-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: de R$ 1.177,80 (Um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 11 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FDAE6300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CATHERINE ANGÉLICA HARTMANN GALERT
CPF nº 695.246.530-87

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 05/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.177,80 (Um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 11 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:41C5B5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 06/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN

CPF nº 006.989.770-09

OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.196,55 (um mil cento e noventa e seis reais com cinquenta e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 12 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8742A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN
CPF nº 006.989.700-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ R$ 1.196,55 (um mil cento e noventa e seis reais com cinquenta e cinco centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 12 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F577B17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 07.818.169/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.

VALOR: Franquia de 115.000 (quinze mil) páginas para os três equipamentos. O valor por páginas na franquia R$ 0,073 (sete centavos e três décimos) e o valor por páginas excedentes é de R$ 0,061 (seis centavos e um décimo).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 13 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:02215581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº nº 07.818.169/0001-00

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 07/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E SCANNER.**

VALOR: Franquia de 15.000 (quinze mil) páginas para os três equipamentos. O valor por páginas na franquia R$ 0,073 (sete centavos e três décimos) e o valor por páginas excedentes é de R$ 0,061 (seis centavos e um décimo).

Cândido Godói, RS, 13 de janeiro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E9F4F3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDEadicional de insalubridade a Servidora Municipal**LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN**, Enfermeira**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6F1F4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDEadicional de insalubridade ao Servidor Municipal**HILARIO TARCISIO KRINDGES**, Jardineiro**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E0DABBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ALMEDIR ESPINDOLA FERREIRA**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 até 02 de Março de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 22/02/2003 à 22/02/2008, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeitto

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A41E84E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4701/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece o Índice de Atualização Monetária Anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para Exercício 2021, no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no município de Coronel Bicaco-RS, terá seus valores, para o exercício de 2021, atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
Parágrafo único – a cada início de exercício será encaminhado ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, projeto de lei com o índice de atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício em curso.

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal de nº 4312/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C86AFF39

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4702/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As taxas estabelecidas na presente lei, terão seus valores, para o exercício de 2021, atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
Parágrafo único – a cada início de exercício será encaminhado ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, projeto de lei com o índice de atualização das taxas estabelecidas na presente lei, para o exercício em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6ADDB9B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4703/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em ***até 36 (trinta e seis)*** parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de três anos.

Art. 3º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade de créditos tributários e não tributários, não poderão ter valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
§ 1° - O contribuinte deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato da concessão do parcelamento;
§ 2º – Aos contribuintes que já tenham aderido ao parcelamento através do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, de anos anteriores, mesmo que tenham sido cancelados em virtude de inadimplência, será permitido um novo reparcelamento, com parcelas não inferiores a R$ 30,00 (trinta reais), desde que atenda o disposto no § 1° acima;
§ 3º – Os contribuintes que tenham aderido aos parcelamentos anteriores poderão incluir os débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa nas parcelas vincendas.

Art. 4º – O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 31 de março de 2021.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento;
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverão ser apresentadas às cópias do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.

Art. 5º – O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento,** em que se contenha o valor original do débito, correção monetária, juros e multa da dívida do contribuinte, discriminando, exercício por exercício, ou por espécie, interrompendo-se a prescrição.
§ 1º – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de três parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual retornará a inscrição original em dívida ativa, pelo saldo remanescente;
§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade, vencidas, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do mês de seu vencimento até o mês da sua liquidação, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, conforme disposto na Lei Municipal n° 3919/2015, de 16 de junho de 2015;
§ 3º – Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie;
§ 4º – Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.

Art. 6º – O parcelamento será cancelado se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de três parcelas, sujeitando a protesto, ou outras medidas cabíveis, da dívida remanescente pelo valor original do débito, atualizado conforme disposto no artigo 5°, § 2°, desta Lei, descontando os valores já pagos.

Art. 7º – No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo único – A certidão expedida nos termos deste artigo será certidão positiva com efeitos de negativa e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º – O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, após avaliação prévia, através de Comissão nomeada pelo Prefeito.

Art. 9º – O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º – A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor igual ou inferior a R$ 700,00 (setecentos reais);
§ 2º – A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

Art. 10 – O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I – expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3° do art 2° da Lei Federal n° 6.830/80;
II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
§ 1° - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos;
§ 2° - O Poder Executivo declarará as medidas previstas no *"caput"* deste artigo através de edital, indicando os contribuintes, a espécie tributária, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos, com a respectiva motivação.

Art. 11 – Fica autorizado, através desta Lei, **a anistia de multa e isenção de juros** aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa da seguinte forma:
I – Para os contribuintes que pagarem à vista totalmente ou uma parte dos seus débitos, após a sanção desta lei:
a) Até 31/03/2021 – Desconto de 100% (cem por cento).
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alíneas a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da divida será suportada pelo contribuinte.

II – Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento de seus débitos, após a sanção desta lei, fica autorizado, **a anistia de multa e isenção de juros,** da seguinte forma:
a) até 06 parcelas – Desconto de 80% (oitenta por cento);
b) de 07 a 12 parcelas – Desconto de 70% (setenta por cento);
c) de 13 a 18 parcelas – Desconto de 60% (sessenta por cento);
d) de 19 a 24 parcelas – Desconto de 50% (cinquenta por cento);
e) de 25 a 30 parcelas – Desconto de 40% (quarenta por cento);
f) de 31 a 36 parcelas – Desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EC5BF868

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4704/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos, antecipar o período de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos e antecipar os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nas seguintes formas:

– IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – **Parcela Única,** cujo vencimento passará a ser 31 de março de 2021, com desconto de 10% (dez por cento), e 30 de abril de 2021, com desconto de 5% (cinco por cento);

– **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcelado,** sem descontos, cujo vencimento da 1ª parcela passará a ser dia 30 de abril de 2021; 2ª parcela 31 de maio de 2021 e 3ª parcela 30 de junho de 2021.
Paragrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 30 de abril de 2021.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7317B76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza os Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 4701/2021, de 12 de janeiro de 2021, que Estabelece o Índice de Atualização Monetária Anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, no Município de Coronel Bicaco-RS;

RESOLVE :

Art. 1º – Atualizar os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
Parágrafo único – O índice de atualização, estabelecido no caput deste artigo, incidirá para o exercício de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:ED3D8B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DA LEI N° 1196/95 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 2º da Lei Municipal n° 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, redação dada pela Lei Municipal nº 4702/2021, de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar os valores das tabelas de taxas, VIII, X, XI e XII, constantes da Lei nº 1196/95 (Código Tributário Municipal), redação dada pela Lei Municipal nº 4702/2021, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
Parágrafo único – O índice de atualização, estabelecido no caput deste artigo, incidirá para o exercício de 2021.

TABELA VIII
TAXAS DE EXPEDIENTE

Discriminação R$
DISCRIMINAÇÃO
01. Atestado, declaração, por unidade.....**R$ 4,90**
02. Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e outros documentos, por unidade ou folha……..**R$ 2,46**
03. Desconto consignado em folha, por lançamento..…**…….R$ 2,46**
04. Certidão por unidade ou por folha.....….....**R$ 6,11**
05. Expedição de Alvará, carta de "Habite-se" ou certificado, por m²…….....**R$ 6,11**
06. Expedição de 2° Via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado, por m²…….....**R$ 6,11**
07. Inscrições e averbações, por unidade.....……....**R$ 4,90**
08. Requerimento por unidade confeccionada….....**R$ 4,90**
09. Fotocópias de plantas ou documentos, além do custo da reprodução, por folha……....**R$ 1,20**
10. Emissão de guias, por unidade.....….....**R$ 1,83**
11. Anotações pela transferência de firma, alteração da razão social e ampliação de estabelecimento……..**R$ 4,90**
12. Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações de promessas de compra e venda……....**R$ 6,11**
13. Desmembramento e remembramento de lote de imóveis.....…….....**R$ 78,73**
14. Expediente diversos.....….…….....**R$ 3,67**
15. Outros procedimentos não previstos.....…….....**R$ 6,11**

TABELA X
DISCRIMINAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL

Pedreiro ..... R$ 3,93
Carpinteiro ..... R$ 3,93
Eletricista ..... R$ 3,93
Contramestre de Eletricista ..... R$ 7,85
Encanador ..... R$ 3,93
Contramestre de Construção ..... R$ 7,85
Serviços Gerais ..... R$ 3,93
Engenheiro Civil ..... R$ 12,90

SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Trator retroescavadeira ..... R$ 89,73
Trator carregador ..... R$ 112,17
Motoniveladora ..... R$ 168,26
Escavadeira Pequena..... R$ 134,60
Escavadeira Grande…… R$ 201,90
Rolo Compactador……. R$ 112,17
KM rodado caminhão..... R$ 3,93
Patrulha agrícola …….....R$ 33,64
Patrulha agrícola – acima de 32 hectares..... R$ 67,30
Carga de terra ou cascalho ….. …….....R$ 33,64
Recolhimento de Entulhos até ½ carga caminhão caçamba…….……. R$ 11,21
Recolhimento de Entulhos por carga completa caminhão caçamba…... .. R$ 22,43

NOTAS: ***(Redação dada pelas Leis Municipais nºs 4456/2019, 4587/2019 e 4650/2020).***
a) As taxas estabelecidas na Tabela X serão cobradas para a prestação de serviços de pessoal hora, hora/máquina e quilômetro rodado, recolhimento de entulhos, fornecimento de terra ou cascalhos;
b) Nos casos em que os valores atribuídos não forem recolhidos pelo contribuinte, os entulhos poderão ser retirados, por domicílio, da seguinte forma:
1º - de forma gratuita, pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a primeira coleta de cada mês do ano, desde que os entulhos estejam dispostos junto ao meio fio das calçadas;
2º - de forma onerosa, conforme valores constantes da tabela X, a partir da segunda coleta de cada mês do ano, ocasião em que os mesmos serão recolhidos normalmente pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e, lançado a importância devida em nome do proprietário do imóvel cadastrado no setor de tributos do município.

c) ao agricultor que possua imóvel próprio ou arrendado, ou a soma dos mesmos atinjam até 02(dois) módulos rurais, poderá ser prestadas até 02(duas) horas máquinas ano, compreendido a soma das máquinas, de forma gratuita, mediante requerimento do interessado, obedecendo à disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo que o controle das horas prestadas ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e, o que exceder a referida carga horária será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor estabelecido para os serviços de máquinas, conforme constante da tabela X. O relatório de controle das horas máquinas, prestadas a título gratuito e, os respectivos beneficiados, serão submetidos à apreciação e deliberação bimestral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) aos munícipes beneficiários de programa de transferência de renda do Governo Federal (bolsa-família), e aqueles que possuam renda mensal familiar per capita de até 02(dois) salários-mínimos nacional, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, comprovados através de relatório emitido por Assistente Social do quadro de servidores efetivos do município, que relacionará as pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o proprietário requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o(s) filho(s) não emancipado(s) de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), os pais, e os irmãos(ãs) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), poderá ser disponibilizado até 02(duas) cargas de terra ou cascalho, a título gratuito, mediante requerimento do interessado, obedecendo à

disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O controle dos serviços prestados, a título gratuito e, os respectivos beneficiados ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

TABELA XI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

DISCRIMINAÇÃO

I – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO:

A) ***CONSULTÓRIO:***
Médico, odontológico, veterinário, de psicologia, de nutrição; clínica sem internamento; médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia; ambulatório, serviço de fonoaudiologia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna.....**R$ 78,51**

B) Farmácia, drogaria, óptica, desinsetizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento.....**R$ 134,60**

C) Distribuidora de produtos farmacêuticos, hospitalar, distribuidora de produtos correlatos, prontos-socorros em geral, clínica médica com internamento, clínica veterinária com internamento, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos.....**R$ 280,42**

II – SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALIMENTOS:

A) Ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças.....**R$ 78,51**

B) Açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers.....**R$ 78,51**

C) Indústria de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.....**R$ 280,42**

III – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

A) Indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria de mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecidos, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos..... **R$ 134,60**

B) Extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de peles e de produtos similares, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria do fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.....**R$ 280,42**

IV – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA:

A) Matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.....**R$ 280,42**

V – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES:

A) Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica e máquinas e equipamentos, atelier de costura, atelier fotográfico, bar drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitério, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e/ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, joias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou anteposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxataria, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esportes sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esporte, locação de veículos, local de acampamento, loja de armarinhos, loja de artesanatos em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionatos sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias foto estáticas e academia de dança e ginástica.....**R$ 78,51**

VI – ANÁLISES:

A) Prévio para registro de embalagens, aditivos e coadjuvantes, fabricação de produtos alimentícios.....**R$ 112,17**

B) Controle para registro de produtos alimentícios e bebidas.....**R$ 112,17**

VII – EXAMES:

A) De aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos.....**R$ 45,14**

B) Bacteriológico de água, visando à portabilidade.....**R$ 45,14**

C) De equipamento antipoluição.....**R$ 45,14**

D) Outros, não especificados.....**R$ 45,14**

E) De prédios residenciais, por m² de área construída.....**R$ 0,15**

F) De prédios não residenciais, por m² de área construída.....**R$ 0,20**

G) De piscinas coletivas.....**R$ 55,22**

H) De piscinas residenciais.....**R$ 45,14**

I) De loteamento de glebas de terra:
1 – Lotes destinados à ocupação unifamiliar, por lote.....**R$ 1,09**
2- Lotes destinados à ocupação pluri familiar, por m² de área ocupada.....**R$ 0,07**

VIII – VISTORIA:

A) Técnico sanitário, a requerimento de terceiros.....**R$ 15,07**

B) Para habite-se, por m² de área construída.....**R$ 0,15**

C) Para encerramento de atividade de estabelecimentos.....**R$ 25,08**

IX – ABATE DE ANIMAIS:

A) Bovino:por unidade.....**R$ 10,00**

B) Ovino, caprino e suíno: por unidade.....**R$ 15,07**

C) Aves em geral: por lote de 100 unidades.....**R$ 10,00**

D) Outros: por unidade.....**R$ 5,02**

X – DERIVADOS DE:

A) Bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros, para cada 1.000 quilogramas de produto.....**R$ 25,08**

TABELA XII
TAXA DE LICENÇA

I – ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:
a) ***AGROPECUÁRIA:***
Pequeno: 201,90
Médio: 314,07
Grande: 504,76

b) ***INDUSTRIAL:***
Pequeno: 201,90
Médio: 336,50
Grande: 504,76

c) ***COMERCIAL:***
Pequeno 201,90
Médio: 336,50
Grande: 504,76

d) ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****:**
Pequeno 201,90
Médio: 392,59
Grande: 448,67
Profissionais autônomos de nível superior 224,33
Profissionais autônomos de nível médio …. 168,26
Profissionais autônomos de nível inferior 112,17

e) ***DIVERSÕES PÚBLICAS***:
e.1) Cinema e Teatro .....DIA 11,21
MÊS 56,08
ANO 168,26

e.2) Bilhar e quaisquer outros jogos de mesa 224,33
e.3) Boliches, bolão, bochas e similares por cancha 224,33
e.4) Restaurantes dançantes, boates e similares 336,50
e.5) Bailes e Festas .....DIA 56,08 MÊS 112,17
ANO 448,67

e.6) Circo e parques de diversões ..... DIA 33,64
MÊS 224,33

e.7) Competições esportivas .....DIA 33,64
MÊS 112,17

e.8) Tiro ao alvo, por arma .....DIA 33,64
MÊS 112,17

e.9) Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens anteriores;
DIA 33,64
MÊS 112,17

II – *DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS FIXOS*:
a) ***AGROPECUÁRIA*:**
Pequeno 201,90
Médio: 336,50
Grande: 504,76

b) ***INDUSTRIAL:***
Pequeno: 201,90
Médio: 392,59
Grande: 504,76

c) ***COMERCIAL:***
Pequeno 201,90
Médio: 392,59
Grande: 504,76

d) ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****:**
Pequeno 201,90
Médio: 392,59
Grande: 504,75
d.1)Profissionais autônomos de nível superior 224,33
d.2)Profissionais autônomos de nível médio 168,26
d.3)Profissionais autônomos de nível inferior 112,17

e) ***DIVERSÕES PÚBLICAS*****:**
e.1) Cinema e Teatro .....DIA 11,21
MÊS 56,08
ANO 168,26

e.2) Bilhar ou quaisquer outros jogos de mesa ..... MÊS 224,33
ANO 336,50

e.3) Boliches, bolão, bochas e similares por cancha ...MÊS 224,33
ANO 336,50

e.4) Restaurantes dançantes, boates e similares.....ANO 336,50

e.5) Bailes e Festas .....DIA 56,08
MÊS 112,17
ANO 448,67

e.6) Circos e parques de diversões ..... Dia 33,64
MÊS 224,33

e.7) Competições esportivas ..... DIA 33,64
MÊS 112,17

e.8) Tiro ao alvo, por arma .....DIA 33,64
MÊS 112,17

e.9) Quaisquer diversões ou espetáculo não incluídos nos itens anteriores
DIA 33,64
MÊS 112,17

III – *COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE*

a) Gêneros alimentícios .....DIA 56,08
MÊS 392,59
ANO 897,35

b) Armarinho e miudezas .....DIA 56,08
MÊS 336,50
ANO . 560,84

c) Artefatos e couro e calçados .....DIA 56,08
MÊS 504,76
ANO 841,26

d) Jóias, relógios e pedras preciosas .....DIA 56,08
MÊS 504,76
ANO 841,26

e) Louças, ferragens e material de construção .....DIA 39,26
MÊS 280,42
ANO 448,67

f) Artigos de beleza em geral e perfumaria .....DIA 39,26
MÊS 280,42 ANO 448,67

g) Artigos de papelaria, para fumantes, brinquedos e arranjos para presentes e bijuterias ..... DIA 39,26 MÊS 280,42
ANO 448,67

h) Artigos de beleza em geral .....DIA 39,26
MÊS 280,42
ANO 448,67

i) Móveis, eletrodomésticos, e aparelhos elétricos .....DIA 56,08
MÊS 504,76
ANO 953,43

j) Produtos medicinais ..... DIA 39,26
MÊS 280,42
ANO 448,67

k) Peles, plumas e assemelhados .....DIA 56,08
MÊS 280,42
ANO 897,35

l) Tecidos, enxovais e roupas feitas .....DIA 56,08
MÊS 280,42
ANO 1.009,52

m) Malhas, meias, lenços, gravatas, tapetes, redes e congêneres
DIA 56,08
MÊS 280,42
ANO 897,35

NOTAS:

a) A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, decorrente de produtos não individualizados nesta tabela, será cobrada mediante a aplicação da alíquota estabelecida para a atividade que mais se assemelha;

b) A licença será cobrada para cada atividade específica caso o contribuinte exerça mais de uma.

IV – *LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS*:

a) Pela aprovação do projeto de construção e reforma de:
a.1) Construção de madeira, por m²..... 4,48
a.2) Construção de alvenaria, por m²..... 6,73
a.3) Construção de galpão e pavilhão industrial, por m²..... 2,80
a.4) Demolição de madeira, por m²..... 2,25
a.5) Demolição de alvenaria, por m²..... 2,25
a.6) Reforma e pintura, por m² 2,25

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A87A9F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 10, de 13 de janeiro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
3449052000000000000.775 - Equipamentos e material permanente	R$ 4.350,00
Total.....	**R$ 4.350,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 10310000 - Fundo Ambiental.	R$ 4.350,00
Total.....	**R$ 4.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:823D0801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE BASALTO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **28 de janeiro de 2021, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800 – 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 15 de janeiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:27B87721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ N º 88.587.357/0025-36
OBJETO: Registro de Preços de Argamassa (até 1.000 sacos AC3 de 20 kg) e Cimento Portland (CP IV-32 sacos de 50 kg até 1000 sacos)
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Cotiporã, 15 de janeiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F2DE65FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 01/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviços especializados para manutenção do sistema de iluminação pública e similares. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 27 de janeiro de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058.

Derrubadas/RS, 14 de janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:28520060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 38/2020. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratado: Alta Genetics Do Brasil Ltda. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento ao contrato supracitado, referente à aquisição de mais 260 doses do item 3, sêmen bovino da raça Jersey, marca KROSS conforme contrato original, ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:8288D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 39/2020. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratado: V S Lunardi & Cia Ltda. CNPJ nº 02.045.426/0001-97. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento ao contrato supracitado, referente à aquisição de mais 125 doses do item 5, sêmen bovino da raça Holandesa, marca TROLLER conforme contrato original, ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 1.937,50 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0F2C987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2020

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 38/2020. Pregão Presencial n° 10/2020. Contratado: Alta Genetics Do Brasil Ltda. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento ao contrato supracitado, referente à aquisição de mais 260 doses do item 3, sêmen bovino da raça Jersey, marca KROSS conforme contrato original, ficando dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) que pode ser solicitado. Valor: R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/01/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Janeiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C9D73F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 51/2020, objetivando a aquisição de Escavadeira Hidráulica, que aconteceria no dia 18 de janeiro de 2021, passando para o dia 27 de Janeiro de 2021, no mesmo horário e local indicados inicialmente.
O termo de retificação com demais itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:41911542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO Nº 2/2021.

CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO.

VALOR: R$ 15.952,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F26160FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 28 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras daFSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 28 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E320B28F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento pancurônio.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 28 de Janeiro de 2021 às 13:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 28 de Janeiro de 2021 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4387E11

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Fica alterada a Razão Social da contratada que antes era GN COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, passou a ser SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, de acordo com a alteração do Contrato Social procedida pela Junta Comercial em 02/09/2019; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda.
CNPJ: 17.290.783/0001-98
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:75345246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.670 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:28445457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.669 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera, em caráter temporário, o período de vida útil dos veículos previsto no art. 27 da Lei nº 975 de 30 de dezembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:29ABA368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.668 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a destinação de área para fins comerciais, industriais e de serviços, autoriza a desafetação e alienação de bem imóvel e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3D738345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.814, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6DA0E332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO. ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA. PARECER Nº 01/2021 – PGM.

MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEONARDO DUARTE PASCOAL, notifica a LOJA MAÇONICA ALDEBARAN, conforme segue:

Após a análise da Defesa Prévia apresentada por meio do Protocolo nº 2020/5741, em face da Notificação de Rescisão do Termo de Concessão de Uso, a Procuradoria-Geral do Município de Esteio emitiu o Parecer nº 01/2021 – PGM, tendo sido acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, opinando pelo "inacolhimento da defesa prévia apresentada, bem como, pela notificação da entidade para que, no prazo de 48h, desocupe o imóvel, procedndo a entrega das chaves junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sob pena das medidas legais e judiciais cabíveis".

Desta feita, nos termos Parecer nº 01/2021 – PGM, o Município de Esteio NOTIFICA a LOJA MAÇONICA ALDEBARAN para que, no prazo de 48h, desocupe o imóvel, procedendo a entrega das chaves junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sob pena das medidas legais e judiciais cabíveis.

Esteio, 14 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CAROLINA WEBER DIAS
Procuradora Geral do Município de Esteio
OAB/RS 87.128

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D52E973B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.816, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a conceder a permissão de uso de área de imóvel público que especifica, em prol do PROSINOS – Consorcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de janeiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B3B38A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 274/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2020)
Contratada: RONAN PLÁSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 18.257.589/0001-73

Registro de Preços para Aquisição de Composteiras

Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:C3E9BF1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020, Processo administrativo nº **5995/2020. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - SMOSU".** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 1 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AEA7FF20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATUAL 004/2018

CONTRATO 004/2018
Quinto Adendo
Pregão Eletrônico 080/2017
Ordem de Compra nº 3534/2020 à 3542/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 29.668,60 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme memorandos nº 2020056240 do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), acostado às folhas 869 à 873, nº 2020047223 do Gabinete do Prefeito (GP), acostado às folhas 972 à 973, nº 2020069739 do Gabinete do Prefeito (GP), acostado à folha 1022, nº 2020043440 da Secretaria Municipal de Administração

(SMAD), acostado às folhas 1050 à 1053, nº 2020041995 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), acostado às folhas 1085 à 1090, nº 2020055420 da Secretaria Municipal de Educação (SME), acostado às folhas 1310 à 1312, bem como parecer jurídico no item 52 da capa do processo administrativo n° 9712/2017.
Assinatura: 23 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:BBB2B512

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 004/2018

CONTRATO 004/2018
Sexto Adendo
Pregão Eletrônico 080/2017
Ordem de Compra nº 3547/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 28,00 (vinte e oito reais)**, conforme memorando nº 2020069739 do Gabinete do Prefeito (GP), acostado à folha 1355, bem como parecer jurídico no item 56 da capa do processo administrativo n° 9712/2017.
Assinatura: 24 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:8B596888

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATUAL 086/2020

CONTRATO nº 086/2020
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação nº 092/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE)
CNPJ: 91.693.531/0001-62
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 13 de janeiro de 2021, até 12 de abril de 2021.
Valor: O valor **total** referente à renovação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** O valor unitário de cada teste é **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, sendo **R$ 60,00 (sessenta reais)** para fornecimento dos materiais: swabs de rayon, tubo cônico e solução salina e reagentes para análise: A32702 MAGMAX™ CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT; SONDA TAQMAN QUENCHER QSY - PURIFICAÇÃO HPLC, REND; AGPATH-ID™ ONE-STEP RT-PCR REAGENTS WITH MANUAL; SEQUENCE DETECTION PRIMER; MICROAMP FAST OPTICAL 48-WELL REACTION PLATE; MICROAMP™ 48-WELL OPTICAL ADHESIVE FILM – e **R$ 15,00 (quinze reais)** para mão de obra (análise de amostra para teste laboratoriais de detecção do COVID-19), conforme discriminado abaixo:
Descrição do objeto: Contratação de empresa para realização de TESTES PCR para DETECÇÃO DO COVID-19 com fornecimento de insumos. Conforme Termo de Referência.
Quantidade: 2.000
Valor unitário: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Assinatura: 12/01/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:32D9B832

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0257/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 4283/2020, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de demissão à servidora Maria Rita Guizzo Ortiz, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4632. Homologado em 12.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:805654FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0258/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR Maria Rita Guizzo Ortiz, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4632, admitido em 04.03.1992, a partir de 15.01.2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4283/2020. Homologado em 12.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D936EBD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0259/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 4901/2020, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de demissão à servidora Deisi Pecaibes Stepien, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50718. Homologado em 12.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A318D56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0260/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DEMITIR Deisi Pecaibes Stepien, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50718, admitido em 14.09.2016, a partir de 15.01.2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3224/2020. Homologado em 12.01.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36ACEB64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0261/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria n° 4361/2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para os servidores Everton Wilson Gomes, matrícula 31602 e Patricio do Amaral, matrícula 31595. Homologado em 12.01.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E31DEEDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0262/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0202/2021 para fazer constar: CEDER Marcos Aurelio da Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30074, para a Câmara Municipal de Esteio, no período de 12/01/2021 a 31/12/2021, com natureza de cedência onerosa para o cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C84734FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0263/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora JEANINE COSTA GODOI, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar CRISTIANE PACHECO LIMA, matrícula nº 30969, como Fiscal Substituto, do contrato do Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PITFALL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para implantação de software de Gestão de Informação da Assistência Social - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2020, oriundo do processo administrativo nº 5328/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D453DF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0264/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Daniel Jair Grassmann, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, CC Estatutário, matrícula 6940, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EB5DBC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0265/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Cristiane Franco da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Social e Eventos, CC Estatutário, matrícula 6741, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:097CB6A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0266/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Guilherme Candido Welter, do cargo em comissão de Diretor de Publicidade, CC Estatutário, matrícula 6945, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3823456E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SUMULA DO CONTRATO 001/2021

CONTRATO nº 001/2021
Pregão Eletrônico nº 152/2020
Ordem de Compra nº 3551/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Webnets Soluções EIRELLI ME
CNPJ: 12.319.369/0001-40
Objeto: Para fornecimento Software (aplicação), contemplando implantação, hospedagem, parametrização, treinamento e suporte técnico, para atendimento de ocorrências – GP.
Valor: Total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Assinatura: 08/01/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:5B0B9BD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0267/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Barbara Anghinoni Barbosa, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Adjunto (GP), CC Estatutário, matrícula 6886, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA899C47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0268/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Emerson Eduardo D Avila Machado, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Sociais, CC Estatutário,

matrícula 6944, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38D1274D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0269/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Solange Lemos da Rosa, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC Estatutário, matrícula 6743, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B0BD2E8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0270/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Carolina Weber Dias, do cargo em comissão de Procurador Geral, CC Estatutário, matrícula 6949, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3272804

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0271/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Ritchelly Cezar Fritch, do cargo em comissão de Coordenador de Compras, CC Estatutário, matrícula 6942, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEAF7E60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0272/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Josiane dos Santos Machado, do cargo em comissão de Diretora de Administração, CC Estatutário, matrícula 6911, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEE51BEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0273/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Rafael Bissolotti, do cargo em comissão de Diretor de Atendimento ao Cidadão, CC Estatutário, matrícula 6946, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8212764

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0274/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Rozane Veiga Bueno, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC Estatutário, matrícula 6913, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CBE11697

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0275/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Tatiana Tanara Melo Figueiredo, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, CC Estatutário, matrícula 6758, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8256DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
O Município de Fagundes Varela, torna público o **Registro de Preços Unitários** de fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para o ano de 2021. Fornecedores: La Preciata Restaurante Ltda: Valor – R$ 19.433,25; Adriana da Silva Mantovani: Valor - R$ 104.116,03; Danutre Nutrição Especializada Ltda. Valor – R$ 1.796,76. Os mesmos serão validos por 01 (um) ano, contados da publicação na imprensa oficial e encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Resultantes do Pregão Presencial nº 027/2020, Processo Administrativo nº 656/2020.

Fagundes Varela, 14 de janeiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D968C445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM

PROCESSO Nº004/20201
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de 100 (cem) horas de trator de pneu com ensiladeira para confecção de silagem aos produtores da bacia leiteira.
ENTIDADE CONTRATADA: RIGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 15/01/2021 À 30/03/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$:15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: Devido ao grande acúmulo dos serviços dessa natureza, e a falta de chuva o produto apurou, tendo que colher com urgência, e para tanto o maquinário da municipalidade não vence fazer, precisando contratar serviços de terceiros, necessidade para poder aproveitar o produto que serve para silagem em ano de estiagem como tem ocorrido.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:74A92EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Propostas e Documentos serão recebidos em 28/01/2021, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:5E8B066F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão e xérox monocromático e colorido, em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Município em regime de comodato. **Abertura: 1º de Fevereiro de 2021, às 08 horas.**
Pregão Presencial Nº 116/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais. **Nova data de abertura: 02 de Fevereiro de 2021, às 08 horas.**
Informações pelo telefone (55)3361-2000 no horário compreendido das 07:00h às 13:00h ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

Giruá RS, 14 de janeiro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:2B9D640B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º II AO CONVÊNIO N.º 01/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL SÃO JOSÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, município de Ibiraiaras – RS, representada por sua representante legal, informa a formalização do seguinte aditivo ao convênio com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Aditivo II ao Convênio n.º 01/2020; Primeiro convenente: **AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL SÃO JOSÉ;** Segundo convenente: **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**; objeto do convênio: adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura de material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 de modo a assegurar um melhor resultado para a população; **objeto do termo aditivo:** Prorrogação da vigência do objeto deste convênio até 31 de dezembro de 2021. Data do aditivo: 05/01/2021.

Autarquia Municipal Hospital São José
ALESSANDRA POMATTI

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:8E35C583

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, ao servidor municipal **Marcio Secchin**, matrícula nº 3717-6, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:84422CFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca Servidor Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal **Marcio Teles Tosini**, matrícula nº. 3853-9, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº. 552/2020, para retornar as suas atividades na data de 18/01/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços por ele prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de janeiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:748B919A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12196/2021

Lotar o servidor Gabriel Tonini, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **GABRIEL TONINI,** motorista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme Art. 16 da Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 11.159/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3C39C97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12204/2021

Nomeia Eduardo Henrique Krammes, no cargo de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **EDUARDO HENRIQUE KRAMMES,** a contar de 11 de janeiro de 2021, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FD051155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12205/2021

Exonera Maria Cristina Severo Motta do cargo de Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **MARIA CRISTINA SEVERO MOTTA,** a contar de 04 de janeiro de 2021, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito .

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FEFDC06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12206/2021

Exonera Leticia Oliveira Rockenbach Bronstrup do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera **LETICIA OLIVEIRA ROCKENBACH BRONSTRUP,** a contar de 04 de janeiro de 2021, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:310EF46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12207/2021

Nomeia Letícia Oliveira Rockenbach Bronstrup como Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LETÍCIA OLIVEIRA ROCKENBACH BRONSTRUP,** a contar de 05 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:96469703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12208/2021

Nomeia Maria Cristina Severo Motta como Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **Maria Cristina Severo Motta**, a contar de 05 de janeiro de 2021 para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE**, ficando designada para o setor de **AGENDAMENTO DE CONSULTAS, ENCAMINHAMENTOS E INTERNAÇÕES**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o valor equivalente a 50% do subsídio do Técnico de Enfermagem, conforme art. 16.A, da Lei Complementar n.º 027/2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:572488E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12209/2021

Designar servidor responsável em alimentar informações junto ao SAPIEM SIAPES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ADEMIR REFATTI**, responsável pelo RH, para alimentar as informações junto ao SAPIEM SIAPES.

Art. 2º - Pela atividade exercida, o servidor acima mencionado não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1DFA9BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12210/2021

Contrata Marcos Renan Barbosa, como Médico 20 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **MARCOS RENAN BARBOSA,** para a vaga temporária de **MÉDICO, 20h,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:13C90155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12211/2021

Contrata Emerson Jose Guth, como Médico 20 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **EMERSON JOSE GUTH,** para a vaga temporária de **MÉDICO, 20h,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ED2A97F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12212/2021

Exonera Luis Carlos Maffi, do cargo de Coordenador de Obras Interior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **LUIS CARLOS MAFFI**, a contar de 13 de janeiro de 2021**,** do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS INTERIOR**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9577A501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12213/2021

Nomeia André Oliveira Ferreira, no cargo de Coordenador de Obras Interior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ OLIVEIRA FERREIRA,** a contar de 14 de janeiro de 2021**,** no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS INTERIOR**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3589F5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12214/2021

Exonera Stefânia dos Reis, no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde - 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **STEFÂNIA DOS REIS,** a contar 13 de janeiro de 2021, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4EA1C344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12215/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Letícia dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LETÍCIA DOS SANTOS**, faixa D conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a fim de dar continuidade aos trabalhos do Grupo Técnico Municipal – GTM, do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3E8D6129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12216/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Juliana Ribas Costa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Determina o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JULIANA RIBAS COSTA**, faixa D conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a fim de desenvolver projetos pedagógicos junto ao Centro Social Floresta e em outros programas da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:887E01EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12217/2021

Cede a professora municipal, Letícia dos Santos, para o monitoramento do Projeto PIM (Programa Primeira Infância Melhor).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **LETÍCIA DOS SANTOS**, Faixa D, RT 22horas semanais e Regime Suplementar de 22h, para o monitoramento do Projeto PIM (Primeira Infância Melhor), conforme

Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7B56FC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12218/2021

Cede a professora municipal, Juliana Ribas Costa, para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a professora municipal **JULIANA RIBAS COSTA**, Faixa D, RT 22horas semanais e Regime Suplementar de 22h, para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, a fim de atender projetos pedagógicos junto ao Centro Social Floresta, Grupo de Idosos e PROJOVEM, conforme Art.22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:65CC2D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12219/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Scheila Fagundes Mendes Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de dezembro de 2020, para a servidora **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI,** Professora, matrícula n.º 987, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4343F165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12220/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Scheila Fagundes Mendes Tonini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de dezembro de 2020, para a servidora **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI,** Professora, matrícula n.º 987-01, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A5624A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12221/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Marcio Corneli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **MARCIO CORNELI**, Motorista, matrícula n. º 1101-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de dezembro de 2020 a 21 de janeiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 004/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de janeiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:880225F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI004-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 28 de janeiro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI004-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e a destinação final de uma média mensal de 1.400 litros dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” (infectantes), grupo “E” (perfuro cortantes) e uma média mensal de 200 litros do grupo “B” (químicos), provenientes das unidades de Saúde do Município de Ibirubá – RS, com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas da ABNT, legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM - RS, para atender as necessidades deste Município – Secretaria da Saúde. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 15 de janeiro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CCDF7475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME, neste ato representada por sua Representante Legal, Sr. Rafael Engler Hammes, já qualificados no instrumento do contrato n° 03/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses.

Data de assinatura 13/01/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:86C9A6B5

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: ALEXANDER RAFAEL BENATTI- ME, inscrita no CNPJ n° 21.405.623/0001-14, com sede na Rua João XXIII, n° 2599, Jardim Vila Nova, na cidade de Horizontina- RS, com base no Processo nº 06/2018 na Dispensa nº. 01/2018, na Lei n° 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses.

Data de assinatura 08/01/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:803FE03A

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, no município de DERRUBADAS – RS, CEP: 98.528-000, com base no Processo nº 18/2017, dispensa nº 11/2017 e na Lei n° 8.666/93, e na Lei 9.648, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666-93.

Data de assinatura 13/01/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B521ABAC

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 92.962.869/0007-20, representado pelo Diretor Administrativo Sr. Élcio Darci Callegaro, CPF: 367.660.460-15, estabelecido na Rua Osvaldo Cruz n.º381, Três de Maio-RS,com base no contrato nº 10/2018, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 02/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses com fundamento às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de assinatura 13/01/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:A287910F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID–19)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas permanentes e segmentadas por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de continuidade do serviço público, essencial e não essencial;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Operações Especiais-COE realizada no dia 04 de setembro de 2020 que identificou que o Município de Independência está com a curva epidemiológica do COVID 19 em ascensão;

CONSIDERANDO as Notas Públicas nº 03/2020 e nº 04/2020 das Promotorias Regionais de Educação do Rio Grande do Sul que reforçam o entendimento de que em um cenário de pandemia, nenhum outro bem, direito ou interesse podeterprimazia sobre o direito à vida e a saúde.

CONSIDERANDO a publicação do Parecer do Conselho Nacional de Educação CP/CNE Nº 11/2020 e do "Manual sobre Biossegurança para a Reabertura de Escolas no contexto da COVID-19" publicado pela FIOCRUZ, em13 de junhode 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.292, de04 de junhode 2020, que impõe normas aplicáveis às instituições de ensino conforme o Sistema de Distanciamento Controlado, especialmente em seu art. 2º, que trata das condições cumulativas para a operação presencial das escolas, como elaboração de plano de contingência para prevenção nas escolas, monitoramento e controle da pandemia; observância das medidas sanitárias permanentes e vedação de atividades presenciais quando o município estiver em bandeira vermelha ou preta.

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 55.431, DE7 DE AGOSTODE 2020, que altera o Decreto nº 55.413, de3 de agostode 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de10 de maiode 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO a classificação do município de Independência, na região AMUFRON, que indica bandeira Laranja e risco médio dentro do modelo de distanciamento controlado elaborado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul apresentado no dia11 de janeirode 2021 e que indica autonomia do Município para deliberar sobre a educação presencial.

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de seus órgãos e entidades, deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto, em consonância com as medidas permanentes e segmentadas disciplinadas pelo Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e das entidades de Administração Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias de trabalho, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço, o fluxo e a aglomeração de

pessoas nos locais de desempenho das atribuições, emitindo os regramentos internos necessários, que condicionam o modo e o tempo de duração de tais medidas.

Parágrafo único. Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º A modalidade excepcional de trabalho remoto será preferencial para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, dentre outras, que, por recomendação específica do serviço médico municipal, devam ficar afastados do trabalho.

Art. 4º Fica dispensada a utilização da biometria para o registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade pública.

Art. 5º Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Seção II
Da Aplicação de Quarentena aos Agentes Públicos

Art. 6º Os dirigentes máximos de órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito de suas competências, deverão determinar o afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, do desempenho das atribuições presenciais em que haja contato com outros servidores ou com o público, de servidores e empregados públicos, membros de conselho, estagiários e quaisquer colaboradores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos servidores com atuação nas áreas de saúde, inspeção e fiscalização sanitária e que observarão as determinações da chefia imediata.

Seção III
Das Reuniões e Sessões

Art. 7º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, sempre que possível, por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas excepcionais impostas em razão da calamidade pública declarada para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A aplicação do disposto nesta Seção, com a possibilidade de realização de audiência virtual, abrange os atos probatórios de sindicâncias investigatórias e, mediante anuência das partes, de sindicâncias disciplinares e processos administrativos.

Art. 8º Os órgãos administrativos, as entidades públicas, os conselhos municipais e demais colegiados, consideradas as condicionantes técnicas, adotarão procedimentos idênticos aos das sessões presenciais, observando-se o disposto na legislação vigente, em especial quanto aos seguintes aspectos:

I - convocação de membros para as reuniões ou sessões;

II - publicação e comunicação de atos administrativos;

III - elaboração de pautas e atas de reuniões e sessões públicas;

IV - publicação de atas, decisões e resoluções;

V - garantia aos interessados de manifestação oral, na forma regimental ou definida pelo presidente da sessão ou do colegiado.

§ 1º As notificações deverão ser expedidas na forma prevista pela legislação vigente, indicando a modalidade do ato e os meios de acesso ao ambiente virtual designado, podendo se dar, de forma substitutiva, por correio ou aviso eletrônico transmitido ao endereço de e-mail e/ou ao número de telefone celular dos membros convocados, considerando-se efetivada com a acusação de recebimento pelo seu destinatário.

§ 2º As notificações e/ou publicações de editais alusivos às sessões de conselhos municipais deve ocorrer, ainda, além da forma disposta no § 2º deste artigo, aplicável aos conselheiros, por meio de divulgação da Administração Pública, na internet, devendo, a sua transmissão pública, ocorrer ao vivo, sempre que possível, em redes sociais.

§ 3º Considerar-se-ão presentes à reunião ou sessão todos aqueles que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização, independentemente de outra forma de registro.

Art. 9º Nas sessões de julgamento de órgãos deliberativos, as partes, interessados e representantes legais poderão manifestar previamente, até a abertura da sessão, a intenção de acompanhar o julgamento e/ou se manifestar ou sustentar oralmente.

Art. 10. Compete ao serviço de apoio da reunião ou sessão organizar as salas virtuais, estando sob sua responsabilidade, entre outros aspectos necessários à sua gestão:

I - autorizar o ingresso, na sala virtual onde será realizada a reunião ou sessão de julgamento, de todos os servidores, empregados, membros e colaboradores necessários ao seu pleno funcionamento;

II - coordenar a participação de terceiros na reunião ou sessão, autorizando o ingresso à sala virtual, conforme necessidade, e acompanhamento da reunião ou sessão, dela removendo-os tão logo concluído o julgamento; e

III - gerenciar o funcionamento do microfone dos participantes e colaboradores.

§ 1º O(s) servidor(es) que esteja(m) secretariando a reunião ou sessão realizará(ão) o registro, em ata, dos atos realizados, não ferindo o sigilo de informações públicas ou pessoais, de acesso restrito, a sua participação.

§ 2º O Setor de Tecnologia da Informação manterá equipe de suporte monitorando as reuniões ou sessões virtuais, com a finalidade de garantir a estabilidade da ferramenta de comunicação utilizada e prestar eventual suporte técnico.

Art. 11. No horário designado para o início da reunião ou sessão, o serviço de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual e informará a circunstância ao presidente do órgão, que declarará a sua aberta e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às reuniões ou sessões presenciais.

Art. 12. É de responsabilidade dos agentes públicos, partes e interessados, bem como de seus representantes legais, a adoção das providências para atendimento aos requisitos mínimos de acesso às ferramentas virtuais para realização da videoconferência, tais como:

I - conexão de internet de boa qualidade;

II - equipamento que permita o acesso à ferramenta disponibilizada (computador, notebook, tablets, celulares e assemelhados);

III - equipamento de som e imagem, tais como microfone, fones de ouvido, webcam, câmera de dispositivos móveis e assemelhados.

Art. 13. Na hipótese em que por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos utilizados o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais não conseguir realizar ou completar a sua participação, o presidente do órgão ou responsável pela convocação decidirá:

I - pela continuidade da reunião ou sessão, se houver quórum suficiente e não resultar prejuízo às deliberações a serem adotadas

II - pela suspensão da reunião ou sessão, se não houver quórum suficiente para a sua realização ou se o agente público, a parte, o interessado ou seus representantes legais ausentes sofrerem prejuízos ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o presidente do órgão ou responsável pela convocação registrará a constatação da dificuldade ou indisponibilidade tecnológica, designando nova data e horário para a realização da reunião ou sessão pública.

Art. 14. As regras desta Seção não se aplicam aos processos licitatórios que, se realizados por reuniões virtuais, deverão adotar sistemas dotados de recursos de criptografia e autenticação, que garantam segurança nas etapas do certame e, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e seus regulamentos, em caso de pregão eletrônico, ou de acordo com a Lei nº12.462/2011, e seus regulamentos, alterações e normas correlatas, em caso de licitação no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação – RDC.

Seção IV
Da Convocação de Servidores Públicos

Art. 15. Os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta ficam autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Seção V
Das Medidas Segmentadas de Distanciamento Social Controlado aplicáveis à Administração Pública

Art. 16. A aplicação do disposto neste Capítulo considerará a cor de bandeira vigente para a Região na qual inserido o Município, a cada semana, nos termos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e previstas no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, procedendo-se, por ordem de serviço expedida pelo Prefeito, as adequações necessárias às rotinas laborais, em relação ao modo de operação e quantitativo de pessoal máximo em atuação nas repartições públicas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto na ordem de serviço referida no *caput* deste artigo às atividades de:

I - segurança e ordem pública; tais como:

a) saúde pública;

b) assistência social;

c) limpeza urbana;

d) iluminação pública;

e) conservação de logradouros públicos, parques e praças;

f) cemitérios públicos;

g) procuradoria municipal.

II - de fiscalização municipal; e

III - de inspeção sanitária.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo, os Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão expedir ordens de serviços específicas com a definição das rotinas e escalas de trabalho, no âmbito de suas competências.

Seção VI
Das Medidas Sanitárias de Trabalho e Atendimento ao Público

Art. 17. Aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta as medidas sanitárias permanentes e segmentadas de que tratam os Decretos Estaduais nos 55.240 e 55.241, de 10 de maio de 2020, em especial, nas repartições públicas e no atendimento ao público:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e o acesso público de qualquer tipo ao estritamente necessário, a fim de se evitar aglomerações;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70%, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;

VI - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VII - utilização obrigatória de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas áreas de circulação das repartições públicas.

§ 1º No atendimento ao público é obrigatória a utilização, pelos cidadãos, de máscara de proteção facial, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº55.240/2020, podendo, o servidor público, recusar o atendimento caso o interessado não cumpra sua obrigação.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor público deverá comunicar o fato à fiscalização sanitária municipal, solicitando a presença de agente público competente para orientar e, se for o caso, autuar o infrator.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 18. Ficam convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID–19), que conterá, no mínimo:

I – protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II – níveis de resposta;

III – estrutura de comando das ações no Município;

IV – mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019–nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID–19)".

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS – SUS", para utilização pela população.

Art. 21. É obrigatória o uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 22. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção II
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 23. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social, incluindo, entre outras, encontros de grupos, cursos, treinamentos, capacitações e oficinas.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas, priorizando-se os casos graves ou urgentes, evitando-se aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. É obrigatório, em todas as repartições públicas e ambientes de trabalho públicos da assistência social, a disponibilização de materiais de higiene para uso público e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, de utilização obrigatória pelos servidores e empregados públicos durante o serviço, em especial, no atendimento ao público em contato presencial.

Art. 25. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, será instituído plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID–19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais da Proteção Social Básica, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I – falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial de alimentação;

II – necessidades básicas de subsistência, como itens de vestuário;

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita preferencialmente por meio de entregas domiciliares.

§ 5º A concessão do benefício previsto no inciso III do § 2º deste artigo será feita, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, nos termos de regulamento específico.

Art. 26. A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 27. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 28. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Seção III

Do Sistema Municipal de Ensino

Art. 29. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do decreto legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais em todas as escolas públicas municipais, estaduais situadas no Município de Independência permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

Art. 30. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 32 A partir da data de publicação deste Decreto são retomados os prazos de sindicâncias e processos administrativos.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 131, de 08 de outubro de 2020.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI MARCOS SPENGLER
Secretário da Administração Consultor Jurídico

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ORDEM DE SERVIÇO

Disciplina a aplicação das medidas segmentadas do Distanciamento Social Controlado na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de _____, em razão da classificação da Região de _____ com bandeira de cor amarela/laranja.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 08, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a cor da bandeira atualmente atribuída para a Região da Saúde de Santa Rosa, correspondente a R 14, na qual se insere o Município, é **laranja**,

DETERMINO:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta a fixação de escalas de trabalho presencial em todas as repartições públicas de atividades não essenciais, com a manutenção de trabalhadores em proporção não superior a 50% do contingente de pessoal ativo em cada local de lotação, para desempenho das atribuições, de acordo com a estrutura administrativa da pasta.
Parágrafo único. Para os servidores e empregados públicos que atuam na política de trânsito, tanto no planejamento, quanto na fiscalização, o percentual referido no *caput* deste artigo fica elevado para 75%.
Art. 2º A escala de trabalho presencial que será determinada deverá considerar a possibilidade de trabalho remoto preferencial, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 08/2021.
Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos que estiverem desempenhando suas atribuições em trabalho remoto contarão no contingente de pessoal ativo da pasta, mas não serão incluídos nas escalas de trabalho presencial.
Art. 3º A publicação da escala de trabalho presencial deverá se dar por cada Secretária do Município, com encaminhamento imediato ao departamento de Recursos Humanos, para os fins de registro cabíveis e ajustes do controle de cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho de forma remota, de acordo com a escala adotada, não configura, em hipótese nenhuma, folga ou dispensa do trabalho, a menos que assim seja determinado, formal e expressamente, ao servidor ou empregado público beneficiado.
Art. 5º O disposto nesta ordem de serviço não se aplica aos serviços essenciais de segurança e ordem pública, fiscalização e inspeção sanitária, elencados no art. 16 do Decreto Municipal nº 08/2021.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SEGMENTADAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA REGIÃO DE SAÚDE DE SANTA ROSA CORRESPONDENTE A R 14, COM BANDEIRA DE COR VERMELHA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 08, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID–19) no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a cor da bandeira atualmente atribuída para a Região de Saúde de santa Rosa correspondente a R 14, na qual se insere o Município, é **vermelha**,

DETERMINO:

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e os dirigentes máximos das entidades de Administração Pública Direta e Indireta a fixação de escalas de trabalho presencial em todas as repartições públicas de atividades não essenciais, com a manutenção de trabalhadores em proporção não superior a 25% do contingente de pessoal ativo em cada local de lotação, para desempenho das atribuições, de acordo com a estrutura administrativa da pasta.
Art. 2º A escala de trabalho presencial que será determinada deverá considerar a possibilidade de trabalho remoto preferencial, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 08 de 13 de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos que estiverem desempenhando suas atribuições em trabalho remoto contarão no

contingente de pessoal ativo da pasta, mas não serão incluídos nas escalas de trabalho presencial.
Art. 3º A publicação da escala de trabalho presencial deverá ser feita por cada Secretário do Município, com encaminhamento imediato ao departamento de Recursos Humanos, para os fins de registro cabíveis e ajustes do controle de cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho de forma remota, de acordo com a escala adotada, não configura, em hipótese nenhuma, folga ou dispensa do trabalho, a menos que assim seja determinado, formal e expressamente, ao servidor ou empregado público beneficiado.
Art. 5º O disposto nesta ordem de serviço não se aplica aos serviços essenciais de segurança e ordem pública, fiscalização e inspeção sanitária, elencados no art. 16 do Decreto Municipal nº 08 de 13 de janeiro de 2021.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:97567DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.286.537/0001-98
Valor total: R$ 10.440,00.

Iraí, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F369E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, no dia 27 de janeiro de 2021, as 09:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:22603CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 03/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para revisão dos 70.000km do veículo placa IYS 0587, cobalto LTZ 1.8 – SEMFAZAD.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 13/01/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B4E15504

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de revisão dos 70.000km do veículo placa IYS 0587, cobalto LTZ 1.8.

Fundamento: Caput do artigo nº 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 13/01/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B477541F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 15/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, Dos Carteiros e Portela, no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, através do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1071.003-84/2020/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 03 de fevereiro de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 14 de janeiro de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B9419761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 16/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais para ocuparem as funçõesabaixo relacionadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público nas áreas da Saúde e Obras Públicas e Serviços Urbanos:
Motorista (CadastroReserva)
Operador de Máquinas(CadastroReserva)
Técnico em Enfermagem(CadastroReserva)
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 21 a 27 de janeiro de 2021, das 8 às 11h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Rua José de Alencar, 780, Bairro Centro, Ivoti/RS. Requisitos nos termos do Edital nº 16/2021, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 14 de janeiro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:486777B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 004/2021, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 15 de Janeiro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2639E96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAROLINE MARI TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 32.229.310/0001-79
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Valor Contratual: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil reais e duzentos reais)

Onde-se lê: "**Caroline Mari Transportes Eireli**", leia-se: "**São Cristóvão Transporte Executivo Eireli**".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BE78BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.832.765/0001-37
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de internet já instalado no endereço na Rua São Luiz, n° 1131

Valor Contratual: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FBB88CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Marilia Saraiva Felipe	Assistente Social	1º	20 horas	059/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B06C1610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ROSANA MACHADO DOS SANTOS
CPF n° 912.571.740-53
Objeto: Aluguel de imóvel, situado a Rua Cleto Brum Machado, n° 1130 em Mostardas, RS

Valor Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7B2E954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MOSTARDAS LTDA
CNPJ: 90.339.938/0001-23
Objeto: aquisição de passagens para usuários da secretaria que estão em situação de vulnerabilidade social – SMASTH.

Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EF4B0594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SULCOP COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.307.834/0001-44
Objeto: locação de impressoras para a SMS..

Valor Contratual: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DBAAB021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PROCERGS- Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Objeto: Serviço de emulação de terminal e de rede especializada, pelo período de janeiro a dezembro de 2021.

Valor Contratual: R$ 1.584,96 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1D80E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX
CNPJ n° 87.178.760/0001-71
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 113/2020 INEX nº 046/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:512CEEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3922/2020

Reitera o Decreto de Estado de Calamidade Pública pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Estadual nº55.128, de 1º de abril de 2020, e alterações posteriors, reiterando pelo Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de Janeiro de 2021**;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Novo Cabrais, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 3701/2020, de 20 de Março de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterado pelo Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento, com atendimento ao público, de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, inclusive feiras de abastecimento ao público, em todo o território do Município de Novo Cabrais, observadas as medidas de cumprimento obrigatório do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores.
Art. 3º - As medidas determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores, são aplicáveis em todo território do Município de Novo Cabrais, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.
Art. 4º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais do Decreto Estadual nº55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores, com as seguintes finalidades:
I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);
II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);
V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;
VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;
VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;
VIII - Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 141/1998, 31 de Dezembro de 1998, que institui o Código de Posturas Municipal, Lei Municipal nº 333/2001 de 28 de Dezembro de 2001, que institui o Código Tributário Municipal e legislações correlatas.
Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ao qual compete:
I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;
II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores;
III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores;
IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de Maio de 2020 e alterações posteriores, para imediata adequação, concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis.
DOS SERVIDORES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Art. 6º - É obrigatório o uso de mascara, por todos os servidores públicos municipais, independente do setor ou departamento, durante o horário de expediente, bem como seguir os protocolos recomendados pelos orgãos de saúde**,** a fim de prevenção e evitar o contágio e disseminação do virus.
Art. 7º - É também obrigatório o uso de mascara a toda a população que for buscar atendimento nas unidade de Saúde do Município, bem como nos demais setores e departamentos públicos municipais.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3754/2020, de 25 de Junho de 2020, e os Art. 21, 22, 23, 24, 25 e 31 do Decreto Municipal nº 3701/2020 de 20 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F4366101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3923/2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Estiagem, – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 57 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando a estiagem que assola o Município gradativamente, nos meses de novembro e dezembro de 2020, agravando-se neste mês de Janeiro de 2021 e assim permanecendo até a presente data;
Considerando os baixos índices de precipitação pluviométrica, caracterizada pela falta de chuvas regulares para a agricultura e pecuária verificada no Município;
Considerando que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de soja, milho, arroz, feijão, tabaco, hortifrutigranjeiros, gado leiteiro e gado de corte, todas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas;
Considerando a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas, sob pena de ocasionar prejuízos irreparáveis, eis que os atingidos por sua maioria são pequenos agricultores e população em geral;
Considerando os problemas de abastecimento de água para a produção agropecuária e consumo humano no interior e na área urbana do Município;
Considerando que o levantamento da EMATER/RS-ASCAR, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;
Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

Considerando que, devido à evolução da escassez dos recursos hídricos que prejudicará o sistema agrosilvopastoril, que consegue ao mesmo tempo conservar os recursos naturais, aumentar a produtividade agrícola e pecuária, fixar o homem no campo, trazendo melhorias nas diretrizes fundamentadas e valoradas pelo Direito Ambiental, tal qual o Art. 225 caput CF/88, configurem prejuízos futuros ainda não mensuráveis;

Considerando que, a estação de verão se apresenta anormal com maior intensidade de calor e acarreta extensa estiagem com previsão de longa data à recomposição de nível normal aos reservatórios e permanência de estimativa de pouca chuva, segundo dados dos órgãos de Meteorologia; e

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relata que a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3920/2021, de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 16. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AFCBBE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 08.598.828/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. *Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa de serviços técnicos para consultoria em licenciamento ambiental junto a Secretaria de Meio, Ambiente, Agricultura e Pecuária.*
EXPEDIENTE: 14183/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:394A28F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020: Informamos a revogação dos itens 02, 25, 26 e 27 por vício de origem. Objeto: Registrar preços de materiais e utensílios diversos de higiene e limpeza e copa e cozinha, destinados às Secretarias do município de Osório. Data de abertura das propostas: 15-01-2021 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 15-01-2021 às 15 horas.

Osório-RS, 15 de Janeiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1DD69A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020: Registrar preços de material de expediente, para uso de diversas secretarias do município de Osório-RS. Informamos a revogação dos itens 06, 82 e 83, por vício de origem. Data de abertura das propostas: 15-01-2021 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 15-01-2021 às 15 horas

Osório-RS, 15 de Janeiro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUN ES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:95B4B01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS

O Prefeito Municipal de Paraí, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Paraí. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Paraí e no site www.parai.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Castelo Branco, no 1033, na cidade de Paraí, ou pelo fone: (54) 3477-1233.

OSCAR DALL' AGNOL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:88D995EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 01

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 01/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **28 de janeiro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 01/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 e S-500. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:074A2602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 193/2020 – SMS**, aquisição de insumos hospitalares II. Abertura: 9h do dia 27/01/2021.
RP **PE Nº 200/2020 – SAS**, aquisição de material de higiene. Abertura: 9h do dia 27/01/2021.
PE Nº 197/2020 – SDR, aquisição de tubos de concreto. Abertura: 10h do dia 27/01/2021.
PE Nº 198/2020 – SAS, aquisição de eletrodomésticos. Abertura: 11h do dia 27/01/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de janeiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4CE4683B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 192/2020 – SMS**, aquisição de insumos hospitalares III. Abertura: 9h do dia 28/01/2021.
RP **PE Nº 201/2020 – SAS**, aquisição de material de higiene e proteção. Abertura: 9h do dia 28/01/2021.
RP **PE Nº 171/2020 – SMED**, aquisição de eletroeletrônicos. Abertura: 10h do dia 28/01/2021.
RP **PE Nº 195/2020 – SAS**, aquisição de material de higiene e cozinha. Abertura: 14h do dia 28/01/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de janeiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F4DA3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Técnico de Enfermagem	CR	a)Ensino médio completo por instituição reconhecida pelo MEC; b)Curso técnico completo em enfermagem em instituição reconhecida pela Secretaria Estadual de Saúde; c)Registro válido no COREN-RS, e d)Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico).	30h	R$ 1.045,00

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.
1.2.1 O funcionário poderá fazer jus, ainda, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br***. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

2.DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **16 de janeiro até as 23h59 de 20 de janeiro de 2021**.
3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 5.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DA FUNÇÃO:
4.1.TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atribuições específicas: prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade a qual for lotado conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário; executar outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido os requisitos de escolaridade e experiência profissional.
5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
5.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;

b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 20 pontos;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva.
6.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de janeiro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:40E9FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CONVOCAÇÃO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL

58º KAUA VIEIRA BARTY
59º BRUNO CAMES FONSECA

CONVOCAÇÃO ENSINO SUPERIOR
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

06º JOSMARIE FRISO
Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 15 de janeiro de 2021.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A8557D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 008/21, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **27/01/2021** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 001/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3257-1200 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 14 de janeiro de 2021.

MICHELE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:8A0A814B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de PORTO MAUÁ – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá – RS, 14 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B99F053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de PORTO MAUÁ – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá – RS, 14 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:18AB1C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução na contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de garagem, lavabo e copa na Unidade Básica de Saúde sede.
VIGÊNCIA: 16/03/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de janeiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:58E26050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 02/2021:LICENCIAMENTO CASCALHEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 02/2021, com fulcro no art. 24, incisos II, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **BIOTIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME – CNPJ:11.782.411/0001-00,** pelo total de **R$ 17.592,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:84B3898E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RODRIGO FRANKLIN COSTA,** Matrícula **2798-7,** Fisioterapeuta, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **18.11.2019 a 17.11.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9CE4D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ROSSANO DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3419-3.** Agente Administrativo Auxiliar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **17.02.2021 a 19.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **06.07.2019 a 05.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:030809E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CRISTIAN BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula **2935-1.** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **05.04.2019 a 03.04.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E23AFE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDSON MACHADO DUTRA,** Matrícula **3213-1.** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **23.07.2019 a 22.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:61663541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** Matrícula **3203-4,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **08.02.2021 a 22.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **25.05.2018 a 22.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7954A2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** Portaria nº 847/2020 no que se refere a período de férias **CONCEDE** ao servidor **JOSE ADRIANO GARCIA TEIXEIRA,** Matrícula **2281-0,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **25.01.2021 a 23.02.2021**, referente ao período aquisitivo de **14.05.2019 a 13.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6A5A3132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula **2657-3** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, a contar de

01.02.2021 a 02.03.2021, referente ao período aquisitivo de **02.03.2019 a 01.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1C33C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **LIZEU RAEL DA ROSA,** Matrícula **2317-5.** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2019 a 04.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84ABED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS ROGERIO FREITAS DE SOUZA,** Matrícula **256-9.** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.10.2019 a 30.09.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E033930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN,** Matrícula **1184,3,** Odontólogo, Classe A, Padrão 26, **25** (vinte e cinco) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 25.02.2021**, referente aos períodos aquisitivos de **17.05.2019 a 16.05.2020 (**15 dias**)** e de **17.05.2020 a 16.05.2021** (10 dias)**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5090AB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **TIARLES MORAES GARCIA** Matrícula **2527-5,** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2019 a 26.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FAB48C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARIA JEORGINA DA SILVA LOPES,** Matrícula **2832-0,** Auxiliar de Saúde Bucal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0AEDA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.01.2021 a 16.01.2021, 4** (quatro) dias**,** ao Servidor **WELLYNSON VITOR DE FREITAS,** Matrícula **3693-5,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3411B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.01.2021 por tempo indeterminado,** à Servidora **ALINE JACOBSEN VIVIAN,** Matrícula **3218-2,** Técnica em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2B279A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA ALVARI TAVARES LOPES,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, para responder pela Secretaria Municipal de Obras Viação na ausência do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A421DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA MARIA SEDINEI SILVEIRA DUTRA,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA1B9753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA JOSIELE ALVES BARBOSA,** Chefe de Seção, Padrão CC-1, para responder pela Secretaria Municipal de Administração na ausência do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FCB37494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.01.2021 a 20.01.2021,** à Servidora **BRUNA LETICIA GONÇALVES,** Matrícula **3685-4,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F860059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.02.2021 a 08.03.2021**, referente ao período aquisitivo de **17.10.2019 a 16.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D4ABA209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA LAERTE BRUM LOPES,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo na ausência da Responsável pela Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:08E33C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA SERLI LEANDRO DE SOUZA,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente na ausência do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE JANEIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:70D988CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 02/2019

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moysés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II, de Valor e Prazo,** onde ficam alteradas as **Cláusulas Segunda - DO PREÇO** e **Sétima – DOS PRAZOS, Parágrafo Terceiro do CONTRATO Nº 02/2019,** mantido com o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM,** de "Serviço de assinatura de informativos técnicos IGAM de atualização mensal aos Municípios, para uso desta Autarquia.", alterando o valor e prorrogando o prazo estipulado de 31 de dezembro de 2020, pelo período de 12(doze) meses, até a data de **31 de dezembro de 2021.**
Base Legal: Caput do Art. 65 – § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda **Cláusula Segunda – DO PREÇO** e **caput do Art. 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93** e suas posteriores alterações, e ainda **Cláusula Sétima – Dos Prazos, Parágrafo Primeiro** do Contrato Nº 02/2019 e suas posteriores alterações.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 16 de dezembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:2E8738BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.322, DE 14 DE JANEIRO 2021.

EXTINGUE E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal Nº 7.383/2015;

CONSIDERANDO que compete aos novos Gestores Municipais definir a forma de gerir a Santa Casa de Misericórdia.

D E C R E T A:

Art. 1º – Extingue a atual composição do Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, instituída pelo art. 3º, II, do Decreto 7.383./2015 e posteriores alterações.
Art. 2º – A requerimento, nomeia os seguintes integrantes para o Conselho Gestor:
a) ANA LUIZA MOURA TAROUCO – Prefeita Municipal;
b) EVANDRO GUTEBIER MACHADO – Secretário Geral de Governo;
c) CAROLINE ALVES GOMES – Secretária de Saúde;
d) FELIPE VAZ GONÇALVES – Procurador Geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 14/01/2021.

Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:6EDD9AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.323, DE 14 DE JANEIRO 2021.

NOMEIA GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal Nº 7.383/2015, e CONSIDERANDO a necessidade de manter um Gestor Presidente para direção e administração da Santa Casa de Misericórdia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Indica e dá posse à Senhora LEDA MARISA DA SILVA DOS SANTOS, para responder como Gestora Presidente Interina da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, ao teor do art. 3º, I, do Decreto 7.383./2015.
Art. 2º - Todos os atos de Gestão, por mais especiais que sejam, serão praticados pela Gestora Presidente, que tem plenos poderes de direção e administração da entidade, nos termos da legislação vigente e Decreto 7.383/2015.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.954/2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:2137C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 01 DE JANEIRO DE 2021.

GAVETAS LOCALIZADAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL SEM A DEVIDA LÁPIDE DE IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO O NOME DO FALECIDO, DATAS DE NASCIMENTO E SEPULTAMENTO E O NÚMERO DE SUA IDENTIFICAÇÃO, PREVISTA NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR 59/2014.

ESTÁ SENDO DECLARADO NESTA DATA O ABANDONO, REVOGANDO O USO PERMITIDO AUTORIZANDO A REMOÇÃO DOS DESPOJOS PARA O OSSÁRIO GERAL, DESDE QUE HAJA CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA A EXUMAÇÃO. SANT'ANA DO LIVRAMENTO.
GAVETAS GRANDES CENTRAIS SEM LÁPIDE DE IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZADAS NO 6º PLANO

PLANO	BLOCO	NÚMERO	NOME DO FALECIDO
6	B	0130	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0139	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0158	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0167	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0174	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0177	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0195	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	B	0208	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0227	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0238	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0252	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0286	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0290	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0314	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0315	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0321	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0323	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0341	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0362	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	C	0398	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	D	0377	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0405	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0423	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0465	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0468	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0470	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0488	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0490	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0499	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0505	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0510	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0532	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0538	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0560	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0561	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0562	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	E	0565	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0003	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0012	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0032	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0083	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0580	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0615	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0620	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0636	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0656	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0664	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0677	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0685	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0707	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0714	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0718	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0732	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0735	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0766	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0781	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0782	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0784	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0785	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0788	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0790	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0791	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0803	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0806	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0813	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0814	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0816	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0837	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0839	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0840	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0844	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0861	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	F	0864	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	H	0887	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	H	0954	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	I	0999	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	I	1018	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	I	1069	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	I	1076	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO
6	J	1110	INDIGENTE/ SEM IDENTIFICAÇÃO

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:733B8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Declaramos através do edital nº 01/ 2021 o abandono de túmulos, revogando o uso permitido, autorizando assim a remoção dos despojos para o ossário geral, desde que haja condições sanitárias para a exumação das gavetas localizadas no cemitério público municipal sem a devida lápide de identificação não constando o nome do falecido, datas de nascimento e sepultamento e o número de sua identificação, prevista no art. 26 da lei complementar 59/2014.

Solicitamos o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente,

Sant'Ana do Livramento, 13 de Janeiro de 2021.

DILMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:23167A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MEMO: 03 /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Sant'Ana do Livramento, 13 de Janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Setor Cemitério
Para: Setor de Imprensa da Prefeitura Municipal.

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através deste solicitar a Publicação do Edital 01 de Janeiro de 2021, em meios de comunicação e em jornal de circulação local estipulado pela Lei 59/2014 e conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal deste Município, onde DECLARA-SE NESTA DATA CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR 59/2014. O ABANDONO, REVOGANDO O USO PERMITIDO DOS TÚMULOS, AUTORIZANDO ASSIM, A REMOÇÃO DOS DESPOJOS PARA O OSSÁRIO GERAL, DESDE QUE HAJA CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA A EXUMAÇÃO. Solicitamos o comparecimento no setor Cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados conforme numeração fornecida pelo município, relacionado em anexo. Encaminharemos através de e-mail a listagem e extrato do edital a ser publicado.

DILMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:D94F2C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2021: Que retifica a PREGÃO ELETRONICO n. 61/2020. EXCLUI O SUBITEM 7.4.7.1. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 29/01/2021 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/01/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C15DAC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL N° 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Gravação e Transmissão ao vivo de áudio e vídeo e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei º 8.666/93). **PROTOCOLO DE PROPOSTAS**: até às 9 horas e 00 minutos do dia 28/01/2021. **ABERTURA**: 28/01/2021 às 9 horas e 10 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, compras@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sitio:www.camarasa.rs.gov.br

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:FB1B1C08

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

Aviso de Alteração de Data do Pregão Presencial 49/2019. Objeto: Registro de preço de material de expediente. Altera a data de abertura para o dia **27/01/2021 Abertura: das propostas** às 0**9h30min da mesma data. Início da fase de lances as 08 horas do dia 28/01/2021.** Os demais dados permanecem inalterados. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:8314FB6C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 52/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. **Protocolo de Propostas**: até 09 horas do dia 29/01/2021. **Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:86F8986D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 33/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 33/2020, que tem como objeto aquisição de veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como empresa vencedora, JOSE ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA, pelo valor de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C6943FB1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 350/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 350/2018 do Pregão Presencial 45/2018 que tem por objeto, a fornecimento e monitoramento mensal de estações de tratamento de água para controle bacteriológico dos poços de propriedade e responsabilidade do município de Santo Ângelo, tendo como contratada, ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, sendo objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 13 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2021, o valor do contrato será reajustado em 12 %, o que equivale à metade do índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 270,32 (duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos) para R$ 302,76 (trezentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais por poço, perfazendo um total de R$ 18.165,60 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) anual pelos 05 poços.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C6742BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 67/SMGRH/2021

De 14 de janeiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VINICIUS REBISKI DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Padeiro, Padrão 3, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 03/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 14 de janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EAA4C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/SMGRH/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 04)
04- Renata de Moura Trauer

Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 13)
13- Francuisi Aparecida Souza Pereira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **18, 19 E 20 DE JANEIRO DE 2021**, no horário das **7h às 11h30min**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **28 DE JANEIRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de Janeiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:485D6044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.625, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Padrão	Carga horária
1	Instrutor de Agricultura Familiar	8	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis)

meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1171.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Instrutor de Agricultura Familiar

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar assessoramento à Agricultura familiar pertinentes à legislação vigente e mercados.

b) Descrição Analítica: Realizar o mapeamento do processo produtivo de produtos vegetais junto a produtores da agricultura familiar; auxiliar na implantação de processos de controle para a rastreabilidade dos produtos vegetais; realizar visitas para acompanhamento dos processos; emitir relatórios das atividades executadas; tabular dados produtivos; orientar produtores quanto às demandas de produção; trabalhar em conjunto com outras entidades institucionais na busca dos objetivos de projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

Idade: mínimo 18 anos
Instrução: obrigatoriamente estar cursando a partir do 4° semestre dos cursos de Engenharia Agroindustrial – Indústrias Alimentícias ou Engenharia Agroindustrial – Agroquímica.
Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:25A4E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2020, destinado à contratação de empresa para limpeza dos vidros externos do prédio principal da Prefeitura, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2033/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 449/2020 e pedido nº 1563/2020, através da empresa ALTOSEG SERVIÇOS EM ALTURA LTDA, CNPJ Nº 09.361.859/0001-09, ao valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de janeiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D751543D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2021 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS REGULARES E PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EP,** oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2021 FMS - Menor Preço por Lote - SRP - OBJETO:** aquisição futura de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** para atender às demandas regulares e para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, conforme solicitado pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA**: 27 de janeiro de 2021, às 13h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1332ACDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E ESTOQUES/ALMOXARIFADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **- PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 FHC - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição Futura de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,** conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 29 de janeiro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CAFF61C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA O FORNECIMENTO DE 432 ABRIGOS DE ÔNIBUS A SEREM IMPLANTADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 – Técnica e Oferta**, com critério de julgamento pela MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA. **OBJETO:** concessão administrativa de serviço de utilidade pública o fornecimento de 432 abrigos de ônibus a serem implantados, respectivamente, nos pontos de parada de ônibus dentro da área do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 16 de março de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5D29BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 -** Menor Preço por Lote, SRP **OBJETO:** aquisição de kit escolar para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. **DATA DE ABERTURA:** 28 de janeiro de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A9301403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**

Contratada: PEDRO SADI ALVARENGA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de corte de grama e limpeza do gramado e entornos da Câmara, e, limpeza e desentupimento das calhas no teto do prédio da Câmara.

Pagamento: Parcela mensal no valor de R$ 270,00, mediante apresentação periódica de nota fiscal, conforme processo nº 002/2021**.**

São Martinho, 14 de janeiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:3F1FEC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2021 PARA CREDENCIAMENTO, de profissionais nas áreas de Psicologia e Fisioterapia, para atendimento de pacientes do SUS, no Município de São Pedro do Sul – RS.

CREDENCIAMENTO A PARTIR DE 26.01.2021.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 15 de janeiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EE150868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 05/2021

Súmula do Contrato N.º 05/2021
Dispensa de Licitação nº 01/2021
Objeto: Aquisição de materiais e serviços para realizar manutenção de garantia da Retroescavadeira 3CX.
Valor: R$ R$ 1.372,20 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.627.332/0001-93.

São Valério do Sul – RS, 14 de janeiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:749F9E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CONTRATO 001/2021

CONTRATO: 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 - EXPEDIENTE: 43/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul;
CONTRATADO: Team Serviços de Acabamentos e Reformas Ltda ME
CNPJ: 23.450.116/0001-28
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse da Câmara de Vereadores, em conformidade com o art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:E45E76FE

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO ADITIVO 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021; CONTRATO Nº 008/2019; PREGÃO FÍSICO Nº006/2019; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, a ser utilizado pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul; Contratado: Allged Soluções de T.I Ltda, sob o CNPJ nº 23.226.948/0001-65 ; Vigência: 12 (doze) meses, de 13/01/2021 a 13/01/2022; Fund. Legal: ART. 57, IV, da Lei Nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:F1FDEAC5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 001/2021, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, destinado a contratação de trabalhadores temporários em regime celetista e formação de cadastro de reserva para a função de **Médico Socorrista,** no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, unidade administrada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul, em razão do esgotamento das listas dos certames vigentes para o cargo, e na impossibilidade de realização de concurso público de provas e títulos devido ao surto pandêmico do coronavírus. Todas as etapas e editais completos do PSS serão publicados através do site oficial do FHGV: www.fhgv.com.br. O edital de abertura será publicado na íntegra dia 15 de janeiro de 2021 (sexta-feira), no site da FHGV. As inscrições estarão abertas do dia 15 a 25 de janeiro de 2021.

Sapucaia do Sul, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:914299EC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 72617/2021, PERP nº 0006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, , tipo menor preço por LOTE. **DISPUTA dia 27/01/2021 às 10:00h.**

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail:licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 15 de janeiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:34092BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 077/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb, com a empresa IEM – Instituto de Estudo Municipais LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4BF1C331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 078/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a manutenção e atualização do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa CESPRO Processamento de Dados LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4B3E0A8F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 004/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças para conserto de embuchamento da articulação, cilindros hidráulicos, articulação da ponteira e alavanca na Retro Rondon 29, com a empresa Barbosa & Passos LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:465CB504

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 069/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças para conserto da transmissão da Retro Rondon 29, com a empresa Barbosa & Passos LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:157B658B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 068/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças para conserto da caixa de marchas da Retro Rondon 29, com a empresa Barbosa & Passos LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EF435B6D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 064/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de um ar condicionado com instalação para o Corpo de Bombeiros de Tapera, com a empresa Izolda Maria Pedroso-ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:244ECD1A

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 067/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de desinsetização e desratização nos bueiros no município, com a empresa Master Kill Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Urbanas LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Janeiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CFEC249A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 001/2021
PROCESSO N°: 8665/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 029/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto da Rua Reinoldo Jaeger, tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 304.816,13 (trezentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos),** sendo R$ 91.444,84 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente à mão de obra e R$ 213.371,29 (duzentos e treze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIONATAS RODRIGO WERB
FERNANDO VENSON

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9298EF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 01/2021** – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de Janeiro de 2021, às 9:30 horas,** na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 14 de janeiro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:72FDC4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 069/2021

REVOGA a Portaria n° 121/2020 e NOMEIA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 1.475/2018 de 05 de julho de 2018 e o seu Regimento Interno, **REVOGA** a Portaria n° 121/2020 e **NOMEIA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme segue:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Thaís Cristina Meyer;
- Cristiane Jussara Relly;

II) Representante dos Professores Municipais da EMEI Criança Esperança:
- Vanderleia Scheibel Ahne;
Representante dos Professores Municipais da EMEF Pedro Pretto:
- Christiane Bagestam Rockenbach;

III) Representante dos Professores Estaduais:
- Sandra Regina Herrmann Haas;

IV)Representante dos diretores da Rede Municipal da EMEI Criança Esperança:
- Ivana Schneider Kremer;
Representante dos diretores da Rede Municipal da EMEF Pedro Pretto:
- Jaqueline Gross;
V) Representante da APAM da EMEI Criança Esperança:
- Isabel Cristine de Castro;
Representante do CPM da EMEF Pedro Pretto:
- Gisele Vendramin;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:8B8CB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2021

REVOGA a Portaria nº 082/2019 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 781/2007, de 05 de julho de 2007, e alterações da Lei Muncipal n° 867/2009, de 03 de março de 2009, **REVOGA** a Portaria nº 082/2019 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **Conselho do FUNDEB**, conforme o que segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Secretaria da Educação, Cultura, Desposto e Turismo:
- Titular: Joana Karine Gross
- Suplente: Thaís Cristina Meyer
Secretaria da Aministração e Finanças:
- Titular: Pedro Henrique Finger
- Suplente: Amanda Taís Barcella

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Titular: Aline Bettio Mertz
- Suplente: Sandra Simone Werner Bruxel

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Titular: Ivana Schneider Kremer
- Suplente: Jaqueline Gross

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- Titulares: Ângela Maria Gisch
- Suplentes: Marisa Lourdes Camini Vettorazzi

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- Titulares: Rafael João Zambiasi
- Suplentes: Flávio Francisco Bertol
- Titulares: Daltro Delmar Relly
- Suplentes: Alexandro Castro Tonini

VI – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
- Titulares: Carolina Tresoldi
- Suplentes: Malena Senter
- Titulares: Christiane Bagestam Rockenbach
- Suplentes: Raquel Henz

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titulares: Gisele Vendramin
- Suplentes: Sandra Regina Herrmann Haas

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Titulares: Greice Caroline Deves
- Suplente: Cristine de Potter

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:98D203C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2021

REVOGA a Portaria n° 113/2020 e NOMEIA os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 923/2009, de 20 de outubro de 2009, **REVOGA** a Portaria n° 113/2020 e **NOMEIA** os membros do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE,** conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:
- Titular: Thaís Cristina Meyer
- Suplente: Ivana Schneider Kremer

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:
- Titulares: Jaqueline Gross e Marisa Lourdes Camini Vettorazzi
- Suplentes: Cristiane Jussara Relly e Gisele Vendramin

III – Representantes de Pais e Alunos:
- Titulares: Lucilaine de Fátima Martins Gajardo e Carine Bettio
- Suplentes: Sandra Simone Werner Bruxel e Cristiano Both

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
- Titular: Ilda Gema Weirich e Jovita da Costa
- Suplente: Nelsi Maria Hefle e Marisa Inês Bruisma

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 14 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:293AF594

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2021

REVOGA a Portaria nº 154/2020 e DESIGNA os membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Local da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança do Município de TRAVESSEIRO/RS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto Estadual Nº 55.579/2021 e a orientação da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 01/2020, **REVOGA** a Portaria nº 154/2020 e **DESIGNA** as pessoas abaixo relacionadas, membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E local da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Ivana Schneider Kremer	Direção da Escola
Queli Cristina Cegolini	Comunidade Escolar/Conselho Escolar
Ângela Maria Gisch	Servidor da Área de Higienização

São atribuições do COE-E Local:

I – elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II – informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;

III – organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV – manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V – manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI – analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII – agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:9146E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2021

REVOGA a portaria nº 153/2020 e DESIGNA os membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - COE-E Local da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto do Município de TRAVESSEIRO/RS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto Estadual Nº 55.579/2020 e a orientação da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 01/2020, **REVOGA** a portaria nº 153/2020 e **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E local da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto:

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Jaqueline Gross	Direção da Escola
Carine Bettio	Comunidade Escolar/Conselho Escolar
Marisa Lourdes Camini Vettorazzi	Servidor da Área de Higienização

São atribuições do COE-E Local:

I – elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II – informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;

III – organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV – manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V – manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI – analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;

VII – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII – agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:C1D71E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.828-2021

DECRETO Nº 2.828/2021

Adota jornada de trabalho temporária na forma de turno único para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Triunfo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a manutenção do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a disparada de novos casos de contaminação e de internações hospitalares em razão do Covid-19;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Triunfo em evitar e não contribuir, de qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o período de instabilidade econômica que o país atravessando, resultando na diminuição dos repasses de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO que a adoção do turno único é a principal estratégia para a contenção de gastos relacionados a transporte, horas extras, luz, telefone, água, combustível, pagamento de diárias, material de expediente, limpeza e dentre outros;

CONSIDERANDO que a adoção do turno único não trará prejuízo aos munícipes que necessitam de atendimento e utilização dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, **a partir do dia 18 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021,** de forma provisória, turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias para o funcionamento dos órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Triunfo.

§1º. O turno único descrito no *caput* será cumprido no período compreendido entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§2º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como o seu pagamento, ressalvados os casos de situação de emergência, pagando-se, nesta hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para cada cargo.
Art. 2º. O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas, não sendo aplicado aos serviços externos pertinentes a manutenção de estradas, agricultura, obras, serviços urbanos de utilidade pública, limpeza pública, atividades relacionadas a prestação de serviços de saúde e assistência social, que manterão seu funcionamento nos horários normais.
Parágrafo único. A critério do(a) Secretário(a) Municipal competente, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, outras atividades poderão ser excluídas do turno único, desde que essa decisão seja tomada de forma justificada.
Art. 3º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de janeiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:EE7D08ED

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.829-2021

DECRETO Nº 2.829/2021, de 14 de janeiro de 2021

Altera o artigo 7º do Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 7º do Decreto nº 2.753/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º As secretarias municipais adotarão, obrigatoriamente, as seguintes medidas para o seu funcionamento:

I - organizar seus servidores, empregados e estagiários de modo a evitar aglomerações e circulação desnecessária no âmbito das repartições.

II – realizar o atendimento presencial ao público de forma individual, sempre que possível;

III – possibilitar o funcionamento dos serviços públicos, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IV– Os servidores efetivos, empregados públicos e agentes políticos integrantes do grupo de risco, as gestantes e os que possuírem 60 anos ou mais, serão dispensados do comparecimento ao trabalho, mediante apresentação de atestado médico, sem prejuízo da remuneração;

V - As estagiárias gestantes ou os integrantes do grupo de risco, mediante apresentação de atestado médico, serão dispensados do comparecimento ao trabalho, mediante apresentação de atestado médico, sem prejuízo de sua bolsa-auxílio;

VI – afastar de suas atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, por período mínimo de 14 dias ou conforme determinação médica, os servidores, empregados públicos, agentes políticos e estagiários, que apresentem sintomas de contaminação pelo covid-19;

VII - afastar de suas atividades presenciais os servidores, empregados públicos, agentes políticos e estagiários que tiverem em seu convívio direto pessoas com confirmação da doença covid-19 ou em isolamento por suspeita, devendo manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, através da apresentação de documentos médicos comprobatórios;

VIII – para atendimento ao público nas dependências das secretarias, fica permitido o ingresso de uma pessoa por atendente, restringida a circulação nas repartições de modo a evitar aglomeração de pessoas, observada a distância mínima de 2 metros em caso de fila;

IX - suspensão temporária da participação de servidores, empregados públicos e agentes políticos em eventos ou cursos fora do Município;

§1º Consideram-se sintomas de contaminação pelo covid-19, para os fins do disposto neste decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asas de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

§2º Pertencem aos grupos de risco pessoas com: Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias), Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica- DPOC), Imunodepressão, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40), Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.:Síndrome de Down), Idade igual ou superior a 60 anos e Gestação.

§3º Fica autorizado o recebimento de documentos por meio eletrônico para fins de abrir ou instruir processos administrativos, dispensada a exigência de originais ou autenticação, cabendo aos servidores ou qualquer interessado suscitar a suspeição sobre os mesmos, ocasião em que deverão ser exigidos documentos originais ou autenticados.

§4º Durante o período de vigência deste decreto, fica suspenso o controle de efetividade biométrico, substituído pela folha ponto manual, a partir da efetividade que iniciará em 11 de setembro do corrente ano, cabendo ao Secretário Municipal atestar e justificar a efetividade dos servidores.

§5º As ausências, em razão do disposto neste decreto, serão consideradas como faltas justificadas ao trabalho, a serem atestadas pelo Secretário da pasta.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.795/2020.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Nº 2.753, de 16 de abril de 2020, **permanecem inalteradas.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de janeiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:2B066BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1603/2017

Pregão Presencial n° 109/2017

Termo aditivo n° 12

Contrato n° 244/2018

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda

Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação da Cláusula Primeira – Da suspensão parcial dos serviços e do pagamento das despesas fixas com pessoal, e, Cláusula Segunda – Da manutenção dos empregos, previstas no termo aditivo n° 05 do contrato de prestação de serviços n° 244/2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em 1° de janeiro de 2021, em atendimento ao Memorando n° 583/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6991C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1816/2018

Chamada Pública n° 04/2018

Termo aditivo n° 01

Contrato n° 02/2020

Credenciante: Município de Triunfo

Credenciada: Associação Beneficente Nossa Senhora da Boa Saúde

Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de até 40 vagas em asilos, para atender munícipes idosos e/ou deficientes do Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 JANEIRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:12ED8354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, as inscrições para realização de Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de cargos efetivos municipais e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Concurso, certame que observará o disposto no Decreto Municipal n° 2.609/2010 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura. O edital com inteiro teor encontra-se nas páginas www.fundatec.org.br e www.tuparendi.rs.gov.br.

Tuparendi-RS, 14 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:84792955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2021

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, as inscrições para realização de Processo Seletivo que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de empregos públicos municipais e formação de Cadastro Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo celetista, o qual se regerá pela Lei Orgânica do Município, pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, pela Lei nº 2.304/2010, alterada pela lei nº 2.866/2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de empregos referido neste Processo, certame que observará o disposto no Decreto Municipal n° 2.609/2010 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.
O edital com inteiro teor encontra-se nas páginas www.fundatec.org.br e www.tuparendi.rs.gov.br.

Tuparendi-RS, 14 de janeiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0FCDA14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para os itens nº 09, 28 e 34 do Edital de Concorrência nº 034/2020. O sorteio será realizado no dia 19/01/2021 às 09 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 14/01/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6B88F67A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por demanda, para oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de Ensino ou distribuição de Kits. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2028 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Valor estimado: R$ 76.023,00 (setenta e seis mil, e vinte e três reais). Vigência: 60 (sessenta) dias após a data da assinatura. Assinatura: 29/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C085AAA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: KIRCH & SILVA LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por demanda, para oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de Ensino ou distribuição de Kits. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.2028 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Valor estimado: R$ 56.004,00 (cinquenta e seis mil, e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) dias após a data da assinatura. Assinatura: 29/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E287F258

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o pregão em epígrafe foi SUSPENSO para análise de impugnação. Maiores informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/01/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:EC684D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021: Contração da empresa TECNOWEB SISTEMAS DE GESTÃO para fornecimento, com reservas, manutenção de sistemas de informática para uso Desktop e Portabilidade Web para a ***Câmara De Vereadores de Veranópolis,*** com base no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 14 de janeiro de 2024.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:E967EC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - DEZEMBRO DE 2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	467.926,60	3.082.660,70
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60	2.758,12	40.583,83
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	194.970,03	1.284.446,30
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	1.149,22	16.909,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	116.981,80	770.666,84
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	689,53	10.145,98
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	28.411,78	125.098,43
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	11.838,26	52.124,44
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	7.102,95	31.274,65
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	32.893,59	435.063,52
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	13.705,67	181.276,50
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	8.223,40	108.765,89
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	517,52	6.708,52
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	215,63	2.795,20
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	129,38	1.677,15
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	14.763,72	258.734,49
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	3.393,55	56.964,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXEC	6.151,61	107.584,19
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPAS	1.413,98	23.958,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.690,80	64.550,12
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASE	848,39	14.374,85
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	526.032,56	9.902.857,56
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	110.895,43	2.325.998,77
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	219.181,97	4.126.214,31
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	46.206,58	969.167,14
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	131.508,67	2.475.720,47
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	27.723,86	581.498,39
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	20.190,77	78.068,64
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	8.414,25	32.536,98
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	5.048,03	19.518,65
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	143.804,11	1.429.670,57
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	59.918,96	595.703,18
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	35.951,05	357.418,10
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	59.205,56	516.005,12
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	24.669,63	215.010,25
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	14.801,47	129.002,49
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	285.698,77	2.344.314,70
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	119.041,09	976.797,32
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	71.424,62	586.077,96
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	138,91
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 ITBI - Multas e Juros - MDE	0,00	57,87
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 ITBI - Multas e Juros - ASPS	0,00	34,72
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	7.620,92
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	0,00	3.175,39
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0,00	1.905,23
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	80.364,14	863.672,12
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.871.754,37	28.770.403,47
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	259.374,29	2.447.902,54
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	33.484,92	359.862,42
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.196.564,33	11.987.668,10
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	108.072,45	1.019.957,34
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	20.090,93	215.916,44

4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	717.938,47	7.192.599,96
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	64.843,42	611.973,75
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	8.320,57	102.007,30
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMP	0,00	726,15
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	3.466,58	42.499,63
4.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES N	0,00	302,56
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	2.079,88	25.498,49
4.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES	0,00	181,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	22.693,74	126.864,44
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	9.455,59	52.859,05
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	5.673,31	31.714,88
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPR	9.801,50	48.992,22
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -	4.083,80	20.450,92
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	2.450,21	12.270,05
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	383,56	4.399,06
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	7.725,24	69.212,05
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0,00	336,01
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	0,00	65.855,08
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxas ESTACIONAMENTO PARQUE TRABALH	0,00	119,41
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	7.648,73	48.472,72
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	12.681,07	139.900,20
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	12.388,43	111.572,76
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-S	0,00	4.208,24
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	40.462,82	180.542,03
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	40.646,46	179.894,54
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	7.737,52	58.281,61
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0,00	5,14
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	140.822,15	2.699.311,53
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	10.368,63	75.361,76
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	2.664,98	37.949,62
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	9.305,07	122.588,03
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	5.750,81	85.567,33
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	119,72	2.462,50
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHO	95,49	1.688,11
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	270.427,08	3.538.268,94
Total:	8.817.233,17	95.711.197,69

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7B08BA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2020.
PROTOCOLO: 1034/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CIMENTO E ARGAMASSA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Depois de analisados todos os atos e adjudicado(s) o(s) item(ns) referentes ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** e diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a(s) despesa(s) para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 88.587.357/0025-36						
1	CIMENTO PORTLAND CP IV 32 SACO 50 KG	SC	1.000,0000	KAUE	32,5000	32.500,00
2	ARGAMASSA COLANTE AC3 SACO 20 KG	SC	1.000,0000	QUARTZOLIT	25,5000	25.500,00

COTIPORÃ, QUINZE DIA(S) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9B993683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.331, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
28.846.0005.0003 - Encargos com PASEP		**R$**	**180.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	180.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.556,19**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.556,19
15.451.0104.2228 - Ruas não Pavimentadas		**R$**	**229.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	229.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**5.491.135,91**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4511-3160**	R$	1.500.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511-3160**	R$	1.500.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1030-3160**	R$	1.491.135,91
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4090**	R$	40.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**890.500,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	3.800,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500**	R$	800,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4090**	R$	18.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	667.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**124.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4170**	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	72.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	32.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4170**	R$	5.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**15.400,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	15.400,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**57.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	6.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	44.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	3.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**600.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	600.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	1.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**17.931,23**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	17.931,23
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**26.056,20**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.056,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.273,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.273,93
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**45.105,86**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	45.105,86
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**1.973,43**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.973,43
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1007 - Novas EMEF's		**R$**	**150.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	100.000,00
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**100.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	100.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**208,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	208,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**22.100,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	22.100,00
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	50.000,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**250.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	150.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	100.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**12.600,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	12.600,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**103.372,60**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.372,60
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	100.000,00

241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**4.506,85**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.506,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**14.249,78**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	14.249,78
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**135.830,57**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	17.830,57
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	73.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	15.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**113.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3193-3160**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	52.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3193**	R$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3193-3160**	R$	30.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**65.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	30.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	10.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**217.062,10**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3154-3160**	R$	13.757,63
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3154-3160**	R$	198.304,47
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**17.873,14**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	17.873,14
TOTAL		**R$**	**9.063.735,79**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**181.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	180.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.556,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.556,19
15.452.0104.2137 - Limpeza Urbana		**R$**	**229.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	229.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**118.900,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	118.900,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**871.600,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4011**	R$	367.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	500.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	3.800,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	800,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**2.266.135,91**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	683.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1030-3160**	R$	1.491.135,91
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4170**	R$	92.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**15.400,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	15.400,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**6.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	6.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4220**	R$	3.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**17.931,23**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	17.931,23
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**1.056,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.056,20
26.782.0103.2133 - Sinalização Eficiente		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.273,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.273,93
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**45.105,86**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	45.105,86
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**1.973,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.973,43
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**550.208,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	208,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1100**	R$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	150.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**34.700,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	34.700,00

27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**3.372,60**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.372,60
27.812.0102.2109 - Eventos Esportivos		**R$**	**90.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	90.000,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**4.506,85**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.506,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**44.249,78**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	14.249,78
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	30.000,00
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**73.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	73.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**53.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3193**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	52.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**17.873,14**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	17.873,14
TOTAL		**R$**	**4.673.843,12**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3122-3160 R$ 117.830,57; 3154-3160 R$ 212.062,10; 3193-3160 R$ 60.000,00 e 4511-3160 R$ 4.000.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6F0E1E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **18 a 25 de janeiro de 2021,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor Séries Iniciais	02	a) Licenciatura Plena com habilitação para Séries Iniciais ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20h semanais	1.876,08
Professor de Educação Infantil	02	a) Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação para Educação Infantil; **ou** b) Pedagogia e Especialização em Educação Infantil.	25h semanais	2.352,32
Professor de Língua Inglesa	01	a) Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	20h semanais	1.876,08
Professor de Arte	01	a) Licenciatura plena em Arte.	20h semanais	1.876,08
Professor de Geografia/Historia	01	Licenciatura Plena com habilitação para geografia e historia.	20h semanais	1.876,08
Professor de AEE	01	a) Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; **ou** b) outra Licenciatura acrescida de Formação Específica em Educação Especial, de no mínimo 360 horas.	20h semanais	1.876,08
Agente Educacional	CR*	a) Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; **ou** b) Normal Superior; **ou** c) Pedagogia.	40h semanais	1.845,88
Instrutor de Línguas-Libras	CR*	a) Ensino superior completo em licenciatura e curso específico na área de libras de no mínimo 300 horas.	20h semanais	1.876,08
*CR – Cadastro Reserva				

A remuneração acima se refere ao mês de janeiro de 2021.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5C73C864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE 10015/2020 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO **ELETRÔNICO 10015/2020 – SRP - FMS**, de aquisição futura de materiais médicos dos itens fracassados no PE 10021/2019, conforme solicitação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: **NÚMERO DO LOTE**, **ESPECIFICAÇÃO e PREÇO** da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MCW - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 94.389.400/0001-84** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
01 - Algodão hidrófilo, 500 gramas, rolo	R$ 9,17
03 - Sonda uretral n°10, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 0,45
07 - Cateter nasal para oxigênio; tipo óculos; adulto, n°12, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 0,78
18 - Tubo de silicone 204 p/ O2, uso em cilindro	R$ 13,50
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** Lote/Descrição	
02 - Coletor de urina, sistema fechado; 2000ml (urokit).	R$ 2,88
04 - Sonda uretral n°12, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 0,50
05 - Cateter nasal para oxigênio n°08, tubo em vinil transparente, siliconizado, estéril. Validade mínima na entrega 48 meses	R$ 0,51
08 - Equipo para nutrição enteral descartável. Ponta perfurante, para conexão segura aos frascos de alimentação. Tubos flexíveis, transparentes, íntegros e devidamente acabados. Validade mínima na entrega 36 meses	R$ 1,03
09 - Esparadrapo impermeável branco, 5cmx4,5m, sem capa. Validade mínima na entrega 18 meses	R$ 3,45
10 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 7,0; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses	R$ 1,09
11 - Luva cirúrgica descartável, tamanho: 7,5; estéril; talcada. Validade mínima na entrega 30 meses	R$ 1,09
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 85.247.385/0001-49 Lote/Descrição	
16 - Solução de glicose a 5%, sistema fechado, frasco 250ml. Validade mínima na entrega 18 meses	R$ 2,40
17 - Solução de glicose a 5%, sistema fechado, frasco 500ml. Validade mínima na entrega 18 meses.	R$ 2,70

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:BE215BF6

